



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102.704/2022

ID CIDADES TCE-ES: 2023.078E0700001.01.0007

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG, com sede na Rua Adelino Lubiana, S/N – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscrevem, designados pelo **Decreto nº 6.629/2022**, de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital a partir das **12:30 (doze horas e trinta minutos) do dia 16 de março de 2023**.

I - CONDIÇÕES GERAIS

1.1 - A presente Licitação reger-se-á pelas condições gerais e especiais constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

II - REFERÊNCIAS

2.1 – A presente licitação tem como fundamento a legislação acima citada bem como respeitando também os seguintes preceitos:

- a) - Processos nº 102.704/2022 – Secretaria Municipal de Administração.**
- b) – Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2023.**
- c) – Tipo de Licitação: Menor preço.**
- d) – Critério de julgamento: Menor preço por lote.**
- e) – Ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio: Decreto nº 6.629/2022.**

III – DO OBJETO

3.1 – DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional** para elaborar, implementar, manter, monitorar, coordenar, assessorar e gerenciar: Programa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Controle Médico de Saúde Ocupacional (**PCMSO**); Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (**GRO**); Programa de Gerenciamento de Riscos (**PGR**); Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (**PPRA**); Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (**LTCAT**); Laudo Técnico e Individual de Insalubridade e Periculosidade (**LTIP**); Perfil Profissiográfico Previdenciário (**PPP**); Programa de Prevenção de Acidentes (**PPA**); Programa de Conservação Auditiva (**PCA**); Programa de Proteção Respiratória (**PPR**); Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho (**SIPAT**) e Realização dos Exames Médicos Ocupacional (**EMO**) com emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (**ASO**), bem como os exames elencados no **QUADRO 1** abaixo, conforme descrito no **ITEM 2 E SEQUINTE**, em atendimento a **Secretaria Municipal de Administração** da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES, nas quantidades, condições, especificações a seguir estabelecidas no Temo de Referência e demais anexos deste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.
01	Prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional para elaborar, implementar, manter, monitorar, coordenar, assessorar e gerenciar: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO); Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); Laudo Técnico e Individual de Insalubridade e Periculosidade (LTIP); Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); Programa de Prevenção de Acidentes (PPA); Programa de Conservação Auditiva (PCA); Programa de Proteção Respiratória (PPR); Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho (SIPAT) e Realização dos Exames Médicos Ocupacional (EMO) com emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) - Admissional, Demissional, Periódico, Retorno ao Trabalho e Mudança de	MES	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

	Função		
02	Audiometria Aérea/Óssea	UND.	500
03	Espirometria	UND.	500
04	Acuidade Visual	UND.	800
05	Eletrocardiograma	UND.	800
06	Raio X Tórax (PA) – Laudo OIT	UND.	1000
07	Raio X Lombosagra/Cervical	UND.	1000
08	Hemograma + Plaquetas	UND.	1000
09	Fezes – Parasitológico	UND.	500
10	Hepatite A	UND.	500
11	Hepatite B	UND.	500
12	Hepatite C	UND.	500
13	Urina	UND.	800

Quadro I - Tipos de exames

3.2. Para os serviços de elaboração, implantação, manutenção, monitoramento, coordenação, assessoria e gerenciamento descritos no **SUBITEM 3.1** assim como o **ITEM 1 do QUADRO I**, será pago um valor fixo e mensal, devendo para tanto apresentar relatório de atividades, comprovando os serviços prestados no mês anterior a emissão da Nota Fiscal Eletrônica- NF-e.

3.2.1. No valor mensal, estão inclusivos todos os serviços, que se fizerem necessários, exceto os exames complementares.

3.3. Já os exames complementares relacionados no **QUADRO I, ITEM 2 E SEQUINTEs**, serão pagos de acordo com a necessidade de sua realização.

3.4. A contratação visa atender toda a estrutura da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES, totalizando o atendimento de aproximadamente **712 (setecentos e doze) servidores**, contando a previsão com as novas nomeações e/ou demissões, podendo ser alterado para maior ou menor, com observância e correlação do cargo/função ao local/setores de trabalho onde os servidores desempenham suas atribuições estabelecidas. Para tanto, será subsidiado aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

trabalhos relação de servidores e cargos/funções distribuídos nos diversos setores/loais de trabalho a serem periciados, a fim de verificar a exposição e o grau de risco no ambiente de atuação.

3.4.1. O número de servidores supracitados é meramente estimativo, não podendo ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de quaisquer naturezas.

IV – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Até às **12h** do dia **16 de março de 2023**, o Protocolo Geral da Prefeitura receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão na Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, situada na Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES.

4.2 - A empresa que protocolar seus envelopes além do prazo estabelecido no item 4.1 deste edital, estará automaticamente desclassificada.

4.3 - O pregão ocorrerá a partir das **12h e 30min do dia 16 de março de 2023**.

4.4 - Os licitantes deverão entregar até a hora e data previstas no **item 4.1** a sua proposta e documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da empresa os seguintes dizeres: “Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg” – **Pregão Presencial nº 005/2023**, Envelope nº 01 – PROPOSTA; Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO”.

4.5 - Em anexo e na parte externa dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA a licitante entregará a sua credencial nos termos estabelecidos no “**Capítulo VI**” deste edital.

4.6 - O responsável pelo protocolo geral desta Prefeitura, entregará ao Pregoeiro, após o horário estabelecido no item 4.1, os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA das empresas interessadas nesta licitação, juntamente com as credenciais a estes correspondentes.

4.7 - A declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO VI), em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro no início da sessão do Pregão.

4.8 - A não apresentação da declaração citada no item 4.7, impede a licitante de participar da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

V – PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar deste pregão, empresas que atenderem todas as especificações e exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais vigentes, independentes de transcrição, e ainda, que desenvolvam as atividades, objeto desta licitação.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) Tenha sido decretada a sua falência;
- c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Governador Lindenberg ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

VI – CREDENCIAMENTO

6.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de credencial (**ANEXO III**), firmada pelo responsável legal da empresa, devendo constar na credencial o número da identidade ou do CPF do credenciado.

6.2 - **O credenciamento deverá ocorrer no momento da abertura da licitação, as 12h e 30min, na sala de licitações da Prefeitura.**

6.3 - No caso de proprietário, diretor ou sócio da empresa licitante, este deverá comprovar a sua condição mediante a apresentação de documento pessoal (identidade ou similar) bem como contrato social, alteração contratual consolidada ou procuração pública.

6.4 - A credencial deverá ser assinada por responsável legal da empresa e a confirmação desta condição deverá ocorrer através da apresentação do contrato social, alteração contratual consolidada ou procuração pública, sob pena da não aceitação do credenciamento.

6.5 - A apresentação do contrato social, alteração consolidada nesta etapa da licitação isenta a empresa de apresentá-los no envelope documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

6.6 - Somente poderão oferecer lances no ato do pregão aqueles que atenderem às condições contidas neste capítulo.

6.7 - Para a licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte deverá apresentar a seguinte documentação, MEI esta isento.

a) – Declaração expressa de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de no máximo 120 dias anterior, a realização da reunião de sessão de licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

b) - Certidão expedida pela Junta Comercial da região sede da empresa, demonstrando a situação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Exigência baseada no Art. 8º da Instrução Normativa 103/2007 do Departamento Nacional do Comércio, esta que deverá ter sido emitida até 120 dias anteriores a data de realização da presente licitação;

6.8 - As microempresas, empresas de pequeno porte, que não apresentarem **a declaração (letra a) e a certidão (letra b) do item 6.7** não serão enquadradas com tal.

6.9 - Para serem enquadradas como ME, EPP ou MEI, as licitantes deverão ter receita bruta no ano anterior, dentro dos limites estabelecidos nos limites dos incisos I e II, do artigo 3º e Artigo 18-A, da Lei 123/2006, respectivamente.

6.9.1 – A qualquer momento a comissão permanente de licitação poderá buscar informações necessárias para a comprovação de que a empresa encontra-se enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.10 – O credenciamento poderá ser substituído por, procuração pública ou particular.

6.11 – Os documentos constantes no item VI, deverão ser autenticados em cartório ou por Membro da Comissão de Licitações ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio do Município, exceto os documentos retirados da internet e documentos originais.

VII – DA PROPOSTA

7.1 - O envelope nº 01 – PROPOSTA deverá conter a proposta da firma em qualquer forma de impressão não podendo ser de forma manuscrita, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, respeitando todas as especificações contidas nos anexos deste edital, contendo ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

- a) Razão social da empresa bem como sua qualificação, tal como endereço, CNPJ, nome e assinatura do representante ou sócio, datada e outras que se fizerem necessárias;
- b) Discriminação do item cotado conforme especificações e condições previstas no Anexo II, constando a MARCA e MODELO (quando for o caso) ofertados.
- c) A licitante deverá expressar em sua proposta, o preço unitário e total de cada lote ofertado, devendo ser cotado em Real e com no máximo duas casas decimais (**R\$ X,XX**), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, os quais não acrescentarão ônus para Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg;
- d) O preço unitário deverá ser apresentado em algarismos arábicos;
- e) Prazo de validade, este que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da licitação;

7.2 - A proposta será desclassificada se for contra, expressamente, as normas e exigências deste edital bem como na legislação pertinente.

7.3 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

7.4 – Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item(lote).

7.5 – A empresa que não cumprir os requisitos dos itens VII, do edital estarão desclassificadas.

VIII – DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 - O envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter a documentação a seguir especificada em original ou através de cópias reprográficas devidamente autenticadas.

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de Microempreendedor individual; ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, que indique a situação regular e ativa da empresa;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- c) Prova de regularidade perante Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, abrangendo inclusive a inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND/INSS, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- e) Prova de Regularidade perante Débitos Municipais, expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- f) Prova de Regularidade perante Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.

8.1.3 – Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se não constar o prazo de validade no próprio documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

a.1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

8.1.4 - Qualificação Técnica

8.1.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da LICITANTE, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

8.1.4.1.1. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, assinado por autoridades ou representante de quem os expediu, com a devida identificação, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

8.1.4.2. Comprovação de registro da Licitante no Conselho Regional Competente do Estado do Estado do Espírito Santo (CRM-ES e/ou CREA-ES);

8.1.4.2.1. Se a licitante for de outro Estado, deverá demonstrar seus registros e/ou inscrições bem como de seus profissionais perante os Conselhos de sua origem e apresentar junto com a documentação de habilitação, **declaração que caso seja vencedora, providenciará visto junto aos devidos Conselhos no Estado do Espírito Santo no momento de assinatura do contrato.**

8.1.4.3. No momento da habilitação, a empresa proponente deverá apresentar **DECLARAÇÃO:**

8.1.4.3.1. De que terá quantidade de mão-de-obra necessária para a execução dos serviços e disponibilidade dos profissionais, no mínimo sendo:

a) 01 (um) profissional técnico, com curso superior em medicina e, ainda, com especialização em medicina do trabalho, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Estado do Espírito Santo;

b) 01 (um) profissional técnico, com curso superior em Engenharia, e, ainda, com especialização em Engenharia e Segurança do Trabalho devidamente registrado no CREA -



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ES ou profissional técnico com formação técnica na área de segurança do trabalho devidamente registrado no Conselho Competente;

c) 01 (um) profissional Fonoaudiólogo devidamente registrado no Conselho Regional de Fonoaudiologia- **CREFONO - ES**;

8.1.4.3.1.1 As certidões para comprovação de registro dos profissionais (alíneas “a” a “c” do subitem anterior) junto aos competentes Conselhos, declarados pela empresa proponente, **serão exigidos quando da assinatura do contrato.** Para tanto, para a empresa vencedora, em sendo apresentado profissionais com registros em Conselhos de outros Estados da Federação, estes deverão providenciar os respectivos vistos junto aos Conselhos competentes do Estado do Espírito Santo, para apresentação quando convocados para a assinatura do contrato.

8.1.4.3.1.2. As comprovações de que os profissionais possuem as formações exigidas, dar-se-ão com a apresentação de cópias dos certificados de conclusão de cursos no ato da assinatura do contrato.

8.1.4.3.1.3. A comprovação do vínculo profissional será realizada através de cópia da CTPS, ou de Contrato de Prestação de Serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor ou cópia da publicação na imprensa da ata de eleição no caso de sociedades anônimas.

8.1.4.3.1.3.1. Poderá ainda a licitante apresentar **declaração de contratação futura** do responsável pelo acompanhamento dos trabalhos, desde que acompanhada da anuência deste, devendo o contrato de prestação de serviços entre o licitante e o profissional ser apresentado para efeito de assinatura de contrato com a Administração, caso a licitante seja a vencedora do certame.

8.1.4.3.1.3.2. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este item, poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666/1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.1.4.3.2. De que possui registro no Ministério do Trabalho com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, do profissional elencado no item 8.1.4.3.1, “b”, **no caso de profissional técnico com formação técnica na área de segurança do trabalho;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

8.1.4.3.2.1. A comprovação do registro se dará por meio de certidão ou outro documento idôneo, a ser apresentado quando da assinatura do contrato.

8.1.4.3.3. De que está apta a iniciar a execução dos serviços, objeto da licitação, logo após assinatura do contrato.

8.1.4.3.4. De que o exame dos documentos anexos ao edital é suficiente para adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta, não podendo alegar em momento futuro nenhum desconhecimento, inclusive das informações necessárias para a prestação dos serviços;

8.1.4.3.5. Para a fase de habilitação, deverá obrigatoriamente ser apresentada declaração pelo(s) licitante(s) de disponibilidade de Alvará de Localização e Funcionamento da empresa licitante expedido pelo órgão municipal competente, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que a empresa reúne condições de apresentá-lo no ato de assinatura do contrato, tendo em vista o previsto no Acórdão nº 1394/2018 – Primeira Câmara do TCE/ES.

8.1.5 – Declarações Obrigatórias Exigidas por Lei.

a) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99) - Anexo V.

b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme Anexo IV.

8.1.6 – Nos casos de apresentação de documentos em original, estes não poderão ser substituídos após a abertura da Licitação.

8.1.7 – Caso a empresa apresente qualquer documento através de cópias reprográficas, estas deverão ser obrigatoriamente autenticadas sob pena de sua inabilitação ou desclassificação.

8.1.8 – Todos os documentos sujeitos à vencimento deverão estar dentro do seu prazo de validade sobre pena de inabilitação da empresa.

8.1.9 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

8.1.10 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

8.1.11 - A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral da Prefeitura do Município de Governador Lindenberg, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referente à apresentação dos documentos aludidos no item 8.1.1., letra “a”, “b”.

8.1.12 - Só serão aceitos certificados de registro cadastral, que estejam dentro do prazo de validade, e cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.

8.1.13 - As Certidões Negativas de Débito exigidas no item 8.1.2, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.

8.1.14 - Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL);

8.1.15 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.1.16 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.17 – A empresa que não cumprir os requisitos dos item VIII, do edital estarão desclassificadas.

IX - ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. Os envelopes citados deverão ser previamente protocolizados no setor de protocolo desta prefeitura.

9.2 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, somente serão admitidas as licitantes que apresentaram os seus envelopes nos termos do capítulo IV deste edital, não sendo admitidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

proponentes retardatários, dando-se início ao certame com a abertura do envelope “A” Proposta de Preços.

9.3 - Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

9.4 - A não apresentação da Declaração de cumprimento da Lei 10.520/02, impede o licitante de participar nas demais fases do certame. **(ANEXO VI).**

9.5 - Logo após o Pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, POR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X;

9.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.7 - Serão desclassificadas as propostas formuladas em desacordo com o exigido neste edital;

9.8 - Serão avaliadas para fins de classificação da proposta as especificações, e outros exigidos, dos itens cotados pela empresa.

9.9 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.10 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.11 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

9.12 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.14 - Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.15 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.16 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do *menor preço por lote*, decidindo motivadamente a respeito.

9.17-O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.18 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e alterada pela LC 147/2014 – as prescrições dos artigos 44 ao 45.

a. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitantes nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

b. Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.

c. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

d. Se a primeira classificada for uma “microempresa” ou de “empresa de pequeno porte”, conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e LC 147/2014, será ela considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

e. Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos do item b), essa será considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

9.19 - Não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais e não havendo nenhuma “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, nas condições acima e existindo propostas idênticas, será efetuado sorteio.

9.20 - Considerada aceitável a oferta de *menor preço por lote*, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.21- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.22- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.23 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

9.24- O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

X – DA DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS

HABILITATÓRIAS

10.1 – Os envelopes propostas serão abertos no horário estipulado no item 4.3 do presente edital, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar separadamente a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO VI**), em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

10.2 – **Caso o licitante não se faça presente, deverá remeter em envelope apartado, envelope nº 3, que deverá trazer os seguintes dizeres "Município Governador Lindenberg – Pregão Presencial nº 005/2023 Envelope DECLARAÇÃO", contando com os seguintes documentos:**

10.2.1 – comprovação que desenvolve as atividades, objeto desta licitação:

a - Registro comercial, no caso de Microempreendedor individual; ou;

b - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;

c - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;

d - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.3 - declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO VI**), em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, decorrentes da aplicação das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 cabem:

I - Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II – Representação, no prazo de 03 (três) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;

11.2. A intimação dos atos referidos no item **11.1**, alíneas "a", "b", "c" e "d", , será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

11.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do **item 11.1**, terá efeito suspensivo, podendo ao Ilm.º. Sr. Pregoeiro Oficial, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

11.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias corridos.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 dias corridos, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

11.7. Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.

11.8. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

11.9- Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante, e ser protocolizadas no Protocolo Geral do Município de Governador Lindenberg, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante (por documento original ou cópia autenticada).

11.10- A não juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante (por documento original ou cópia autenticada), referida no item 11.9, implica na não aceitação do pedido de impugnação.

11.11- Os pedidos de impugnação e recursos, interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

XII - FASE RECURSAL:

12.1- declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2 - A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em Ata, importará a decadência do direito de recurso, conforme art. 4º, XX, da lei 10.520/2002;

12.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.5 - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

12.6 - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo definido em edital; e

12.7 - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI do art.4º da Lei 10.520/2002, sendo convocado os licitantes subsequentes, para avaliação de proposta e habilitação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

XIII – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO:

13.2 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

13.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.4 - Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados, serão convocados para assinarem a contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

13.4 – A convocação poderá ocorrer de forma verbal, pessoalmente, email ou por telefone.

13.5 – Para fins de formalização do contrato, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame.

13.6 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

14.1 - O valor do contrato ou instrumento equivalente pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

14.2 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

XV - DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

15.1. O vencedor ficará obrigado a executar os serviços, nas condições contratadas com o Município de Governador Lindenberg, CONFORME contrato (Modelo Anexo VII) e recebimento da respectiva ordem de fornecimento/serviço que advém desta licitação.

15.2 – O prazo para a assinatura da Ordem de fornecimento/serviço, após a convocação, é de **02 (dois)** dias úteis.

15.3 – As Ordens de serviço, serão expedidas conforme necessidades das secretarias requerente.

15.4 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, **conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/02.**

15.5 – A licitante que não cumprir o item 15.2 do edital, terá seu contrato cancelado e estará sujeita a sanções previstas na Lei, 8.666/93 e 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

XVI - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

16.1 - O faturamento e o pagamento do objeto desta licitação ocorrerá em conformidade com a **CLÁUSULA QUARTA** da minuta do Contrato - Anexo VII do edital.

XVII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 - A contratação pretendida será custeada com recursos orçamentários previstos na proposta orçamentária para o exercício 2023, alocado na Secretaria Municipal de Administração conforme a seguinte classificação:

003003.0412200022.003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fichas – 033 e 034

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Somente poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

18.2 - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

18.3 - Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

18.4 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece e aceita todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

18.5 - O município de Governador Lindenberg reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

18.6 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

18.7 - Todas as declarações, proposta e outros documentos necessários a participação da licitante, deverão ser assinados por responsável legal da empresa, devidamente comprovado através de documentos exigidos neste edital, sob pena de seu não credenciamento, sua desclassificação ou inabilitação.

18.8 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

18.9 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura (Secretaria).

18.10 - Este Edital será regido pelas regras e princípios do direito público, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

18.11 - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

18.12 - Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3744-5214, de segunda a quinta feira no horário de 11:00 às 17:00 horas e às sextas feiras no horário de 07:00 às 13:00 horas no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.13 - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

18.14 - O presente Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações deste Município, no endereço já mencionado no preâmbulo deste edital, no horário de funcionamento do mesmo, estando ainda disponível no sitio eletrônico www.governadorlindenberg.es.gov.br e no portal da transparência do município de Governador Lindenberg - ES.

18.15 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

-
- a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
 - b) Anexo II – MEMORIAL DESCRITIVO;**
 - c) Anexo III - MODELO DE CREDENCIAMENTO;**
 - d) Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**
 - e) Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DA LEI Nº. 9.854/1999;**
 - f) Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DA Lei nº. 10.520/2002);**
 - g) Anexo VII - MINUTA DO CONTRATO.**

Governador Lindenberg, ES, em 27 de fevereiro de 2023.

EDIGAR CASAGRANDE
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO I
PROCESSO Nº 102.704/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional** para elaborar, implementar, manter, monitorar, coordenar, assessorar e gerenciar: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (**PCMSO**); Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (**GRO**); Programa de Gerenciamento de Riscos (**PGR**); Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (**PPRA**); Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (**LTCAT**); Laudo Técnico e Individual de Insalubridade e Periculosidade (**LTIP**); Perfil Profissiográfico Previdenciário (**PPP**); Programa de Prevenção de Acidentes (**PPA**); Programa de Conservação Auditiva (**PCA**); Programa de Proteção Respiratória (**PPR**); Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho (**SIPAT**) e Realização dos Exames Médicos Ocupacional (**EMO**) com emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (**ASO**), bem como os exames elencados no **QUADRO 1** abaixo, conforme descrito no **ITEM 2 E SEQUENTES**, em atendimento a **Secretaria Municipal de Administração** da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES, nas quantidades, condições, especificações a seguir estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.
01	Prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional para elaborar, implementar, manter, monitorar, coordenar, assessorar e gerenciar: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO); Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); Programa de Prevenção de	MES	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

	Riscos Ambientais (PPRA); Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); Laudo Técnico e Individual de Insalubridade e Periculosidade (LTIP); Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); Programa de Prevenção de Acidentes (PPA); Programa de Conservação Auditiva (PCA); Programa de Proteção Respiratória (PPR); Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho (SIPAT) e Realização dos Exames Médicos Ocupacional (EMO) com emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) - Admissional, Demissional, Periódico, Retorno ao Trabalho e Mudança de Função		
02	Audiometria Aérea/Óssea	UND.	500
03	Espirometria	UND.	500
04	Acuidade Visual	UND.	800
05	Eletrocardiograma	UND.	800
06	Raio X Tórax (PA) – Laudo OIT	UND.	1000
07	Raio X Lombosagra/Cervical	UND.	1000
08	Hemograma + Plaquetas	UND.	1000
09	Fezes – Parasitológico	UND.	500
10	Hepatite A	UND.	500
11	Hepatite B	UND.	500
12	Hepatite C	UND.	500
13	Urina	UND.	800

Quadro I - Tipos de exames

1.2. Para os serviços de elaboração, implantação, manutenção, monitoramento, coordenação, assessoria e gerenciamento descritos no **SUBITEM 1.1** assim como o **ITEM 1 do QUADRO I**, será pago um valor fixo e mensal, devendo para tanto apresentar relatório de atividades,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

comprovando os serviços prestados no mês anterior a emissão da Nota Fiscal Eletrônica- NF-e.

1.2.1. No valor mensal, estão inclusivos todos os serviços, que se fizerem necessários, exceto os exames complementares.

1.3. Já os exames complementares relacionados no **QUADRO I, ITEM 2 E SEQUINTEs**, serão pagos de acordo com a necessidade de sua realização.

1.4. A contratação visa atender toda a estrutura da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES, totalizando o atendimento de aproximadamente **712 (setecentos e doze) servidores**, contando a previsão com as novas nomeações e/ou demissões, podendo ser alterado para maior ou menor, com observância e correlação do cargo/função ao local/setores de trabalho onde os servidores desempenham suas atribuições estabelecidas. Para tanto, será subsidiado aos trabalhos relação de servidores e cargos/funções distribuídos nos diversos setores/loais de trabalho a serem periciados, a fim de verificar a exposição e o grau de risco no ambiente de atuação.

1.4.1. O número de servidores supracitados é meramente estimativo, não podendo ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de quaisquer naturezas.

2. JUSTIFICATIVA

Para qualquer organização é fundamental promover ações que proporcionem saúde e segurança no trabalho, com o intuito de tornar o ambiente de trabalho saudável e produtivo. Tais ações, além de cumprir determinações legais, precisam ser embasadas em ações e atitudes preventivas e educativas, disseminando informações e permitindo, assim, que Gestores e funcionários tornem cada vez mais conscientes quanto a importância da Saúde e Segurança do Trabalho.

Desta forma, torna-se importante e obrigatória a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional para elaborar, implementar, manter, monitorar, coordenar, assessorar e gerenciar tem como objetivo atuar na prevenção de riscos oriundos do meio ambiente de trabalho, através da identificação de perigos, da adoção de medidas preventivas e de detecção precoce de agravos à saúde decorrentes do processo de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Dessa forma, visa integrar as ações de saúde do trabalhador, promovendo a harmonização entre as ações desenvolvidas, além de garantir um processo de avaliação contínua dos perigos e agravos à saúde dos trabalhadores e das medidas preventivas necessárias para mitigar ou eliminar os riscos ocupacionais.

A referida contratação se faz necessária, uma vez que o município não dispõe de profissionais qualificados para atender a exigências legais inerentes a medicina e segurança no trabalho, imprescindíveis ao atendimento às determinações previstas na Lei Federal nº 6.514/1977, de 22 de dezembro de 77, em conformidade com as Normas Regulamentadoras – NR's (01, 04, 07, 09 e outras) aprovadas pela Portaria 3.214/1978, de 08 de junho de 1978, além das NR's (05, 15, 16, 33) do MTB, Portaria Nº. 3.311/1989, do Decreto Nº. 93.214, de 14 de outubro de 1986, o capítulo V da CLT e seus artigos, e o artigo 7º, inciso XXI I da Constituição Federal, a saber:

- a) A **NR 01** descreve sobre as Disposições Gerais e **Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - GRO, Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programa de Prevenção de Acidentes - PPA** que tem como objetivo estabelecer as disposições gerais, o campo de aplicação, os termos e as definições comuns às Normas Regulamentadoras – NR relativas à segurança e saúde no trabalho e as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho – SST.
- b) A **NR 04** estabelece os parâmetros e os requisitos para constituição e manutenção dos Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador.
- c) A **NR 05** estabelece os parâmetros e os requisitos da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA**, tendo por objetivo a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, de modo a tornar compatível, permanentemente, o trabalho com a preservação da vida e promoção da saúde do trabalhador.
- d) A **NR 07** dispõe sobre o **PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PCA – Programa de Conservação Auditiva, PPR - Programa de Proteção Respiratória** e ainda estabelecem diretrizes e requisitos para o desenvolvimento do programa nas organizações, com o objetivo de proteger e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR da organização.

- e) A **NR 09** estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação do **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA**, bem como os requisitos para a avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos, quando identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, previsto na NR 01, e subsidiá-lo quanto às medidas de prevenção para os riscos ocupacionais.
- f) A **NR 15** dispõe sobre o **Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP** e descreve as atividades, operações e agentes insalubres, inclusive seus limites de tolerância, define as situações que, vivenciadas nos ambientes de trabalho pelos trabalhadores, demonstrem a caracterização do exercício insalubre e também os meios de protegê-los da exposição nociva à saúde.
- g) A **NR 16** dispõe sobre o **Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP** e descreve as atividades e operações perigosas, as quais constam nos anexos da referida norma do MTP – Ministério do Trabalho e Previdência, assegurando ao empregado a percepção de adicional incidente sobre o seu salário base.
- h) A **NR 33** tem como objetivo estabelecer os requisitos para a caracterização dos espaços confinados, os critérios para o gerenciamento de riscos ocupacionais em espaços confinados e as medidas de prevenção, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que interagem direta ou indiretamente com estes espaços.
- i) O **PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário** é um documento laboral e individual do empregado, destinado ao levantamento de informações referentes a atividade que exerce, exposição a agentes nocivos, registros ambientais com base no LTCAT, resultado de monitorização biológica com base no PCMSO (NR-7) e PGR (NR-1) e dados administrativos. Ele serve à empresa como instrumento de informações a serem encaminhadas ao INSS.
- j) O **LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho**, conforme estabelece o Art.58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios da previdência social, é o documento onde são identificados os agentes físicos, químicos e/ou biológicos aos quais o trabalhador está exposto e que



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

são prejudiciais à saúde ou à integridade física. É instrumento para o fornecimento de informações ao sistema previdenciário para fins de concessão da aposentadoria especial.

- k) Os **exames médicos e complementares** consistem em um rol de exames que são solicitados e monitorados pelo médico do trabalho, de acordo com os riscos em que os trabalhadores estão expostos. A programação prevista no PCMSO NR-7 da Lei nº 6.514/78, visa estabelecer o diagnóstico.
- l) As ordens de serviço deverão atender os dispostos na Norma Regulamentadora 01 e a Consolidação das Leis de Trabalho: “NR 01, Item: 1.4.1, alínea “c”, “elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores;” Art. 157, inciso II, CLT: “instruir os empregados, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. ”.
- m) Os **ASOS – Atestados de Saúde Ocupacional** deverão atender os dispostos na NR 07 – Norma Regulamentadora 07, Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO, que deverá ser emitido por médico trabalhista, nas ocasiões de admissão, demissão, mudança de cargo e retorno ao trabalho.

O presente procedimento apoia-se também na própria legislação, no caso, NR-9 do Ministério do Trabalho, quando coloca no item 9.3.5, que as medidas de controle das áreas consideradas insalubres devem ser adotadas seguindo uma hierarquia, tendo prioridade as medidas coletivas e de engenharia, as medidas administrativas ou de organização do trabalho e por último as medidas individuais de proteção, como transcrito abaixo:

"9.3.5. Das medidas de controle. 9.3.5.2. O estudo desenvolvimento e implantação de medidas de proteção coletiva deverão obedecer à seguinte hierarquia: a) medidas que eliminam ou reduzam a utilização ou a formação de agentes prejudiciais à saúde; b) medidas que previnam a liberação ou disseminação desses agentes prejudiciais à saúde; trabalho; c) medidas que reduzam os níveis ou a concentração desses agentes no ambiente de trabalho. 9.3.5.3. A implantação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

medidas de caráter coletivo deverá ser acompanhada de treinamento dos trabalhadores quanto os procedimentos que assegurem a sua eficiência e de informação sobre as eventuais limitações de proteção que ofereçam; 9.3.5.4. Quando comprovado pelo empregador ou instituição, a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva ou quando estas não forem suficientes ou encontrarem-se em fase de estudo, planejamento ou implantação ou ainda em caráter complementar ou emergencial, deverão ser adotadas outras medidas obedecendo-se à seguinte hierarquia: a) medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho; b) utilização de Equipamento de Proteção Individual - EPI".

Há ainda, a obrigatoriedade dos serviços conforme previsão em legislação especial, como a Lei Nº. 8.112/1990, e das Normas Regulamentadoras 15 e 16 do Ministério do Trabalho e do Emprego.

O objetivo é possibilitar o levantamento das condições de todas as dependências municipais, bem como atender os servidores do município de Governador Lindenberg/ES, apontando as áreas salubres e de risco de vida no ambiente do exercício da função, e dar suporte a municipalidade no controle de atestados e na avaliação clínica dos servidores, a fim de promover a prevenção de riscos e condições ambientais de trabalho, melhoria da qualidade de vida, desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades profissionais da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES;

A contratação visa ainda o rastreamento e o diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, a detecção de exposições a agentes nocivos ocupacionais, a definição da aptidão de cada trabalhador para exercer suas funções ou tarefas determinadas, a análise epidemiológica dos agravos à saúde, além de subsidiar decisões relacionadas à saúde do trabalhador.

Além disso, as Normas Regulamentadoras são de observância obrigatória pelas organizações e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Considerando, outrossim, que o município não conta com profissionais habilitados para implementar os Programas de Engenharia de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional, além dos demais serviços descritos no objeto deste termo de referência, faz-se necessária a contratação de empresa especializada com qualificação para tanto.

Os serviços em questão são considerados contínuos, pois, uma vez celebrados e implementados, a empresa CONTRATADA deverá coordenar e executar os programas durante toda a vigência do contrato. Dessa forma, pretende-se que o serviço seja realizado com qualidade e celeridade, atendendo aos prazos para sua realização, evitando, inclusive, retrabalho e desperdício de recursos públicos, o que implica em dependência de tais serviços para que permaneçam úteis ao interesse público e sua interrupção ou cessação provocaria descontinuidade danosa ao Município de Governador Lindenberg/ES, sendo os serviços, portanto, enquadrados como atividades continuadas.

Cumprе apontar, também, que a referida contratação pretende atender as especificidades do eSocial que é imprescindível para fins de implantação e manutenção do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), que passam a ser obrigatórios para os órgãos públicos, com previsão legal de multas em caso de não atendimento das obrigações acessórias.

A CONTRATADA deverá obrigatoriamente manter uma unidade/base em um raio de até **100 (cem) quilômetros** da sede do município, a fim de prestar informações aos servidores, efetuar avaliação clínica e homologação de atestados (perícias), além de receber processos da municipalidade relacionado aos pedidos e laudos de readaptação de servidores e atender a outros assuntos correlacionados a saúde ocupacional.

A exigência acima se faz necessária por se tratar de atendimentos médicos e de exames complementares realizados exclusivamente aos servidores públicos municipais, tornando inviável que os mesmos tenham que se deslocar grandes distâncias para atendimentos, principalmente os casos de perícias médicas, onde esses servidores na maioria das vezes



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

encontram-se com dificuldade de locomoção, sendo inadmissível submetê-los a um deslocamento em grande escala para atendimento médico.

Também importante justificar que está sendo considerado a distância acima, uma vez que na cidade de Governador Lindenberg/ES e cidades vizinhas, temos poucas empresas no ramo de atividade objeto da contratação, consideramos como parâmetro de limite de distância a maior cidade do noroeste do Estado, citada apenas como referência, podendo participar empresas de qualquer região, desde que estabeleça sede, unidade própria ou filial dentro do limite de distância ora solicitado.

Justifica-se, outrossim, a contratação apenas de empresas que tenham ou que obrigatoriamente venham a ter um posto de atendimento para a prestação dos serviços, ora licitados, limite estabelecido, visto que desta forma, otimiza-se o tempo de deslocamento, contribuindo sobremaneira para racionalização dos custos para a Administração, bem como para um melhor acompanhamento dos serviços.

Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, optou-se pela divisão deste certame em LOTE (único), sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do TCU:

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

[...]

Art.23, §1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

TCU Súmula nº 247

[...]

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Fundamento Legal

- Constituição Federal, art. 37, incisos XXI
- Lei nº 8443, de 16-7-1992, art. 4º
- Lei nº 8.666, de 21-6-1993, art. 3º, § 1º, inc. I; art. 15, inc. IV; art. 23, §§ 1º e 2º
- Súmula nº 222 da Jurisprudência do TCU, in DOU de 3-1-1995. 7.2.

A opção por unificar os itens desta contratação em um único lote, decorre da incompatibilidade de fornecimento dos serviços entre vários fornecedores distintos;

A licitação em questão é realizada por lote face a necessidade de padronização nos atendimentos, visto que tratam-se de itens de natureza semelhante, não se tratando de serviços distintos.

Acredita-se que a promoção de parcelamento no objeto poderia incorrer na perda de economia de escala, incompatibilidade dos serviços prestados e no favorecimento da formação de acordos entre fornecedores.

O fracionamento do objeto não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, que impossibilitariam a atribuição, a diferentes contratadas, eventual responsabilidade por danos ou por defeito de execução.

Contudo, trata-se de uma licitação em que a natureza do objeto não permite o parcelamento, tendo em vista que um item depende do outro para que seja executado, evitando divergência nos serviços e atrasos, bem como desvantagem a administração pública no momento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

fiscalização contratual. Assim, o julgamento por lote facilitará o gerenciamento contratual e a prestação do serviço.

Os programas a serem contratados devem manter uma uniformização, não sendo plausível existir discordância entre eles, assim como os critérios para as perícias e ratificação de atestados devem ser os mesmos seguidos para realização de exames.

A licitação por item, no caso concreto, causaria prejuízo ao conjunto da licitação, visto que encareceria as propostas se diferentes empresas tivessem que atender a pequenas demandas, assim o conjunto de exames, programas, perícias entre outros serviços licitados no presente processo favorece a disponibilização da empresa a ser contratada visto que o volume de serviços a serem realizados no Município reduzirá custos para que sejam promovidos tais atendimentos.

Além das razões acima enumeradas, a contratação por lote ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, sobretudo a melhor gestão do contrato, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a). O **CONTRATANTE** emitirá uma Autorização de Fornecimento/Execução e/ou Nota de Empenho, através da Secretaria Requerente, autorizando a prestação de serviços pela **CONTRATADA**.

b). A prestação dos serviços deverá ser inicializada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir emissão da Autorização de Fornecimento/Execução e/ou Nota de Empenho, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva Autorização de Fornecimento/Execução e/ou Nota de Empenho emitida.

b1). Os serviços serão prestados nas dependências da própria **CONTRATADA**, exceto treinamentos periódicos, seminários e reuniões que poderão ser realizados tanto nas dependências da **CONTRATADA** quanto nas dependências da **CONTRATANTE**, sendo que em qualquer caso os custos serão suportados pela **CONTRATADA**.

b2). Serviços de medições para confecção de laudos e programas bem como as emissões de Atestado Médicos deverão ser realizadas nas dependências da própria **CONTRATADA**, utilizando de equipamentos e de recursos próprios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

b3). Para elaboração da LTCAT a **CONTRATADA** sempre que achar necessário poderá realizar visita técnica do engenheiro de segurança do trabalho e/ou médico do trabalho, e/ou outros profissionais que se fizerem necessários, para reconhecimento dos riscos ambientais inseridos no processo de trabalho; avaliação do tempo de exposição do trabalhador ao agente mensurado; avaliação das medidas de proteção coletivas implantadas e dos Equipamentos de Proteção Individual fornecidos para uso obrigatório, e demais requisitos exigidos pela legislação pertinente, deverão ser realizadas em dias úteis e preferencialmente no horário de funcionamento da Prefeitura;

b4). Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.

c). O prazo de elaboração e apresentação do Cronograma de execução das atividades de identificação e avaliação dos locais de trabalho que serão objeto do PCMSO, PGR e LTCAT, será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da vigência do contrato, devendo ser cumprido os prazos abaixo apontados:

c1). Elaboração e entrega, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias** da assinatura do contrato, o **PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos**, em cumprimento da NR 09, observando-se as atividades e os riscos a que estão expostos seus funcionários;

c2.) Elaboração e entrega do **PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional**, no prazo de **120 (cento e vinte) dias**;

c3). Elaboração e entrega do **LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho** e do **LTIP – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade**, no prazo de **120 (cento e vinte) dias**.

c4). Elaboração e apresentação do Cronograma de execução das atividades relativas ao **Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)**, **Programa de Prevenção de Acidentes (PPA)** e **Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho (SIPAT)**, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da vigência do contrato.

c5). Elaboração e entrega do **PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais**, no prazo de **120 (cento e vinte) dias**; Os demais serviços serão prestados continuamente e executados de forma diária/mensal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

d). Os serviços deverão ser fornecidos num documento-base, em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, do tipo Word, e também impressa em encadernações separadas, sendo que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e Ministério Público do Trabalho (MPT) e ao eSocial.

e). Caso a **CONTRATADA** verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para a prestação de serviços.

f). A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo **CONTRATANTE** na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a **CONTRATADA** da decisão proferida.

g). Em caso de denegação da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, a **CONTRATADA** deverá imediatamente prestar os serviços.

3.1. DA MEDICINA DO TRABALHO

3.1.1. A **CONTRATADA** deverá prestar serviços de assessoria em medicina do trabalho com médicos e engenheiros especializados em Segurança e Medicina do Trabalho, atuando preferencialmente nas dependências da Municipalidade, realizando serviços como, por exemplo, de perícia médica para avaliação quanto à aptidão dos servidores públicos aos cargos contratados, ou seja, realizar a análise de exames admissionais, exames periódicos, exames para retorno ao trabalho, exames para mudança de função e exames demissionais, bem como realizando a análise de afastamentos destes, análise de atestados médicos, e atendimento aos acidentes de trabalho para emissão de CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho, outras atribuições do Médico do Trabalho e demandas da Administração.

3.1.2. Avaliação Clínica e solicitação de exames complementares, de acordo com a exposição dos riscos ocupacionais.

3.1.3 Emitir pareceres médicos, a fim de prevenir acompanhar e avaliar a saúde dos colaboradores.

3.1.4. Acompanhar os acidentes de trabalho, ocorridos com ou sem vítima, quando requisitado por meio da Secretaria Requisitante, assessorando os Técnicos da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES para emissão de Comunicado de Acidente do Trabalho – CAT,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

auxiliando inclusive na identificação do mesmo e demais orientações que se entenderem necessárias.

3.1.5. Acompanhar as doenças ocupacionais, quando requisitado por meio do Departamento de Recursos Humanos, prestando assistência através de perícia médica.

3.1.6. Treinamentos periódicos para os servidores, de acordo com a função, nas unidades da Prefeitura Municipal.

3.1.7. A empresa a ser contratada deverá, na forma da Lei, indicar médico com especialização em medicina do trabalho devidamente comprovada, que será responsável técnico pela coordenação do PCMSO e pela execução da medicina ocupacional.

3.1.8. Realizar visitas periódicas pelo menos 01 (uma) vez no mês, ou quando requisitado pelo setor de Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES.

3.1.9. Controle de absenteísmo, Coordenação do PCMSO, avaliação de atestados médicos, avaliação Psicossocial e emissão de ASO.

3.1.10. Assessorar a Prefeitura de Governador Lindenberg/ES em assuntos pertinentes à área de Segurança e Medicina do Trabalho.

3.1.11. Os serviços subdividem-se em:

I). Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (**PCMSO**);

II). Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (**GRO**);

III). Programa de Gerenciamento de Riscos (**PGR**);

IV). Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (**PPRA**);

V). Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (**LTCAT**);

VI). Laudo Técnico e Individual de Insalubridade e Periculosidade (**LTIP**);

VII). Perfil Profissiográfico Previdenciário (**PPP**);

VIII). Programa de Prevenção de Acidentes (**PPA**);

IX). Programa de Conservação Auditiva (**PCA**);

X). Programa de Proteção Respiratória (**PPR**);

XI). Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho (**SIPAT**).

3.1.13. Os serviços devem ser elaborados, implementados, mantidos, monitorados, coordenados, assessorados, gerenciados conforme exigências das Normas Regulamentadoras, e seguidos de acordo com as descrições abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

3.2. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO).

3.2.1. Preconizado pela Norma Regulamentar do Ministério do Trabalho – NR 7. O PCMSO detecta incidências de patologias entre a população de empregados, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre este adoecimento e as condições de trabalho, os processos das relações de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias, são desenvolvidas estratégias de ação e prevenção e caberá a **CONTRATADA** a elaboração e realização das mesmas, garantindo a promoção à saúde e integridade dos Servidores Públicos do Município de Governador Lindenberg/ES, no âmbito de sua Administração Direta e Indireta integrantes do Poder Executivo.

a). Entende-se como PCMSO a ferramenta de gestão que visa a proteção e a preservação da saúde dos Servidores, através do rastreamento e do diagnóstico precoce dos agravos à saúde decorrentes da exposição aos riscos ocupacionais reconhecidos no PGR.

b). O PCMSO, com base no PGR, deverá estar sob responsabilidade de Médico do Trabalho, quem o coordenará, e atender TODAS às exigências previstas na NR 07 da Portaria MTE 2.214/78, além de outras em NRs setoriais que se aplicarem às atividades desenvolvidas por esse município.

3.2.2. Caberá a **CONTRATADA** fornecer como ações do PCMSO os seguintes serviços:

3.2.2.1. Coordenação, monitoramento, acompanhamento e atualização deste programa, incluindo:

- a) Elaboração do cronograma base de exames médicos do PCMSO;
- b) Convocação periódica dos servidores, em conformidade com o PCMSO;
- c) Solicitação e análise de exames complementares específicos à função/atividade;
- d) Manutenção de arquivo informatizado de documentos durante prazos previstos em lei;
- e) Acompanhamento do estado clínico dos Servidores Públicos do **CONTRATANTE**, no âmbito de sua Administração Direta e Indireta integrantes do Poder Executivo.

3.2.3. Elaboração do Relatório Anual do PCMSO de acordo com os normativos previstos na NR-7, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas, durante o período contratual, com elaboração de quadro comparativo entre as ações de saúde propostas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

planejamento anual e as ações efetivamente realizadas no período, além da elaboração do Quadro III, proposto na NR-7.

a). O relatório deverá ser entregue, no máximo, até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo contratual em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, do tipo MICROSOFT WORD e/ou MICROSOFT EXCEL e 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada;

3.2.4. Assessoria e consultoria em Saúde Ocupacional dos servidores, incluindo:

- a). Suporte técnico em assuntos relacionados a Medicina do Trabalho;
- b). Elaboração de programa de treinamento em promoção da saúde;
- c). Monitoramento periódico dos servidores incluídos no PCA – Programa de Conservação Auditiva e no PPR – Programa de Proteção Respiratória;
- d). Monitoramento periódico do Programa de Vacinação.

3.2.4. Atendimento de exames médicos dos Servidores Públicos do Município de Governador Lindenberg, no âmbito de sua Administração Direta e Indireta integrantes do Poder Executivo, para as finalidades descritas abaixo obedecendo a periodicidade prevista em lei:

- a) Admissional;
- b) Periódico;
- c) Demissional;
- d) Mudança Função;
- e) Retorno ao Trabalho.

3.2.5. A realização dos exames Admissional, Periódico, Demissional, Mudança Função e Retorno ao Trabalho estão inclusos no valor mensal a ser pago a empresa **CONTRATADA**.

3.2.6. Além da realização dos exames Admissional, Periódico, Demissional, Mudança Função e Retorno ao Trabalho para os Servidores Públicos do **CONTRATANTE**, no âmbito de sua Administração Direta e Indireta integrantes do Poder Executivo, estão inclusos também no valor mensal, a realização dos referidos exames para os candidatos aprovados em processo seletivo e/ou concurso público, dentro do período de vigência do contrato.

3.2.7. A empresa vencedora do certame, quando da aplicação de concurso público será transformada em Junta Médica para proceder a avaliação de aptidão física e mental dos candidatos habilitados no respectivo concurso, sendo que tal junta será composta pelos profissionais pertencentes ao quadro da empresa, sob a responsabilidade e coordenação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

responsável técnico, com curso superior em medicina e ainda com especialização em medicina do trabalho, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Estado do Espírito Santo – CRM-ES.

3.2.8. Estes exames consistem na execução de avaliação clínica, abrangendo a anamnese ocupacional, exame físico e mental, bem como, de exames complementares, a serem realizados de acordo com os riscos específicos à cada cargo/função, setor e/ou atividade laborativa.

3.2.9. Os Exames complementares são os a seguir relacionados:

- a). Audiometria Aérea/Óssea
- b). Espirometria
- c). Acuidade Visual
- d). Eletrocardiograma
- e). Raio X Tórax (PA) – Laudo OIT
- f). Raio X Lombosagra/Cervical
- g). Hemograma + Plaquetas
- h). Fezes – Parasitológico
- i). Hepatite A
- j). Hepatite B
- k). Hepatite C
- l). Urina

3.2.10. A realização dos exames complementares será de acordo com a periodicidade especificada, não estando inclusos no valor mensal a ser pago a empresa **CONTRATADA**.

3.2.11. Os Exames relacionados nas **alíneas “a” a “l”** do **subitem 3.2.9.** serão pagos a **CONTRATADA** de acordo com a necessidade.

3.2.12. Em relação as **alíneas “a” a “l”** do **subitem 3.2.9.**, poderá a **CONTRATADA** subcontratar empresa(s) ou profissional (ais) para a realização dos mesmos.

a). A subcontratação de parcelas do objeto poderá ocorrer considerando-se a sua especificidade e complexidade de execução ou, em alguns casos, quando apresentam grande simplicidade. Em ambos os casos, podem ser desempenhados por terceiros sem que isso acarrete prejuízo ao objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

a1). Conforme previsto no art. 72, da Lei nº 8.666/93, “o contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes de obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração”;

a2.) Para fins de planejamento da Administração, estabeleceu-se, no presente caso, como parcelas possíveis de subcontratação, os seguintes serviços:

I. Exames complementares estabelecidos nas **alíneas “a” a “I”** do **subitem 3.2.9.**

b). O material a ser analisado, deverá sempre que possível, ser coletado na sede ou no posto de coleta da empresa **SUBCONTRATADA**, estes localizados na sede do **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, onde deverá a **CONTRATADA** certificar-se que a sua **SUBCONTRATADA** mantém funcionários capacitados tecnicamente para executar tais tarefas.

b1). A execução dos exames deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por quaisquer danos causados pelos mesmos aos servidores do **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

c). Os recursos humanos, materiais de consumo tais como seringas, luvas, algodão, agulhas, recipientes etc., insumos, instrumentais e/ou equipamentos, necessários à execução dos serviços contratados, incluindo os tubos para transporte das amostras, serão de inteira responsabilidade da **EMPRESA CONTRATADA**, sem ônus para o **MUNICÍPIO CONTRATANTE**.

d). A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo pagamento aos seus **SUBCONTRATADOS** decorrentes dos serviços efetivamente realizados, repassando prontamente o pagamento, **ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;**

3.2.13. Os exames ocupacionais serão realizados obedecendo à periodicidade e finalidade prevista em lei, incluindo as novas disposições e obrigações previstas no E-social, sendo:

a). **EXAME ADMISSIONAL** - deverá ser realizado **antes que o servidor assuma** suas atividades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

b). EXAME PERIÓDICO - será realizado de acordo com os intervalos mínimos de tempo de acordo com os laudos emitidos por profissionais especializados em saúde. Hoje, de acordo com o PCMSO os intervalos de tempos são os a seguir elencados:

I. Para os trabalhadores expostos aos agentes de riscos e/ou em situações de trabalho que impliquem no desencadeamento ou agravamento da doença ocupacional, ou, ainda para aqueles que sejam portadores de doenças crônicas, os exames previstos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO deverão ser realizados **anualmente** ou a **intervalos menores**, a critério do médico coordenador do PCMSO e/ou seu preposto.

II. Para os demais servidores (não expostos a agentes nocivos) serão realizados **anualmente, para os maiores de 45 (quarenta e cinco) anos de idade, e a cada dois anos, para os servidores entre 18 (dezoito) anos e 45 (quarenta e cinco) anos de idade.**

c). EXAMES DEMISSIONAL – será obrigatoriamente realizado **até a data de homologação ou do desligamento** efetivo do servidor. Considerando a necessidade de alguns exames complementares a avaliação clínica, requer determinado prazo para a apresentação de resultados e/ou de diagnóstico, cabe ao Município encaminhar o servidor para a avaliação ocupacional com, no mínimo, **15 (quinze) dias de antecedência ao desligamento definitivo do servidor.**

d). EXAME DE RETORNO AO TRABALHO – deverá ser realizado, obrigatoriamente, no primeiro dia de retorno ao trabalho, o servidor que tenha permanecido ausente por período **igual ou superior a 05 (cinco) dias**, por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, exceto quando do retorno de férias.

3.2.14. Os exames médicos destinados a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (exame clínico – anamnese) e os exames complementares específicos serão realizados em conformidade com as rotinas estabelecidas no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO para cada cargo/função e/ou a critério do Médico Coordenador.

3.2.15. A realização dos exames deverá ocorrer mediante convocação do setor responsável da Prefeitura, obedecendo o prazo de validade dos exames executados por cada trabalhador;

3.2.16. A **CONTRATADA** deverá realizar em seu posto de atendimento as consultas médicas, os exames médicos ocupacionais e/ou e complementares contratados tanto dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

servidores do **CONTRATANTE**, bem como dos candidatos aprovados em processo seletivo e/ou concurso público.

3.2.17. O trabalhador deverá se deslocar até o local indicado pela **CONTRATADA** para realização das consultas e emissão de atestados, sendo atendido pelo Médico do Trabalho ou examinador nas dependências indicadas;

3.2.18. A **CONTRATADA** deverá comprometer-se sempre que houver grande vulto de servidores a realizar o exame, disponibilizar o acesso a esse serviço na própria cidade e/ou de localização do servidor por meio de “consultório móvel” mediante acordo com o **CONTRATANTE**.

a). A **CONTRATADA** poderá estabelecer posto de atendimento situado no Município de Governador Lindenberg/ES para a realização das consultas médicas, os exames médicos ocupacionais e/ou complementares contratados tanto dos servidores do **CONTRATANTE**, bem como dos candidatos aprovados em processo seletivo e/ou concurso público.

3.2.19. O local destinado à realização dos exames ocupacionais, deverá contar com acessibilidade, boas condições de higiene, iluminação, temperatura e conforto necessários ao bom atendimento dos trabalhadores.

3.2.20. Os exames ocupacionais deverão ser agendados de modo que o comparecimento não prejudique as atividades internas deste órgão, permitindo que o quantitativo de trabalhadores a ser examinado seja fracionado por consulta;

3.2.21. A **CONTRATADA** somente realizará o atendimento dos servidores e/ou candidatos devidamente identificados e mediante a apresentação de formulário de autorização (tipo requisição), cujo modelo será fornecido pela mesma, inclusive, especificando os dias e horários pré-estabelecidos na ocasião.

3.2.22. A **CONTRATADA** deverá estabelecer planejamento mensal para atendimento das consultas médicas, exames médicos ocupacionais e/ou complementares, especialmente, dos exames periódicos, a ser divulgado com antecipação conforme estabelecido neste Termo de Referência, mediante relatório de convocação encaminhado via e-mail e/ou outros meios de comunicação disponíveis.

3.2.23. A **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE**, lista dos servidores que serão convocados para a realização dos exames no respectivo mês de referência do exame



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

(data base – admissão) e no horário de atendimento comercial (a ser divulgado na convocação) e/ou mediante agendamento a ser definido na ocasião, de forma a compatibilizar a realização de todos os exames previstos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

3.2.24. A **CONTRATADA** deverá elaborar Relatórios Mensais de Gestão do PCMSO que serão disponibilizados à **CONTRATANTE** até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente à realização dos exames ocupacionais, contendo a relação nominal dos servidores, o quantitativo de exames ocupacionais realizados/emissão de ASO, o quantitativo de exames complementares, CAT e pareceres emitidos, bem como das demais ações de saúde implementadas;

3.2.25. O **CONTRATANTE**, em relação aos candidatos aprovados em processo seletivo e/ou concurso público, agendará com a **CONTRATADA** (com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias, em horário a ser definido na ocasião), a realização das consultas médicas, dos exames médicos e/ou complementares.

3.2.26. Se durante a execução dos exames periódicos de saúde, houver a detecção de qualquer doença, ou ainda na hipótese de serem necessárias avaliações clínicas ou laboratoriais que não tenham relação com doenças ou acidentes ocasionados pelo trabalho ou atividade exercida pelo trabalhador examinado, a contratada deverá encaminhá-lo para a rede de assistência à saúde a que for conveniado, por não se configurar agravo de natureza ocupacional.

3.3. DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAL (EMO) COM EMISSÃO DOS RESPECTIVOS ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)

3.3.1. Entende-se por EMO o conjunto de exames ocupacionais previstos no PCMSO, incluindo o exame clínico e os exames complementares, quando aplicáveis.

3.3.2. Uma vez que a determinação qualitativa e quantitativa dos EMO depende da existência do inventário de riscos do PGR, fica estabelecido, para os fins dessa licitação a realização estimada dos exames previstos neste Termo de Referência.

3.3.3. A critério do médico responsável pelo PCMSO, poderá ser solicitado qualquer exame complementar não incluído na estimativa presente termo de referência, desde que obrigatório pela NR 07 e/ou outras NRs setoriais aplicáveis e com base no inventário de riscos do PGR, após consentimento por escrito do responsável pelo acompanhamento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

3.3.4. Para cada Exame Médico Ocupacional – EMO realizado, o médico examinador determinará a aptidão do servidor à função e, emitirá o atestado de saúde ocupacional – ASO, em duas vias, devidamente identificado (carimbo) e assinado.

3.3.5 A **CONTRATADA** dever ser responsável por todo organograma de convocação dos servidores para seus respectivos exames.

3.3.6. Os EMO, incluindo o exame clínico e os exames complementares, deverão ser realizados conforme previsão no PCMSO, sendo o controle da realização dos exames periódicos inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.3.7. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao setor de Recursos Humanos, até o 15º (décimo quinto) dia do mês anterior, a relação de Servidores que deverão realizar os EMO no mês subsequente, devendo a relação ser estratificada por Secretaria.

3.3.8. Além da emissão de atestado de saúde ocupacional para os Servidores Públicos do **CONTRATANTE**, no âmbito de sua Administração Direta e Indireta integrantes do Poder Executivo, estão inclusos também no valor mensal, a emissão de atestado para os candidatos aprovados em processo seletivo e/ou concurso público, dentro do período de vigência do contrato.

3.3.9. O Atestado de Saúde Ocupacional - ASO é parte integrante do ato médico, e o profissional deve estar atento para as diversas implicações de natureza ética, de responsabilidade civil e penal envolvidas na emissão e na assinatura do documento. Ao final do período de vigência do contrato, a Contratada deverá entregar à Administração todos os registros, prontuários e demais documentos obtidos e relativos aos servidores atendidos.

3.4. DOS EXAMES COMPLEMENTARES

3.4.1. Os exames complementares serão realizados de acordo com os riscos a que o servidor estiver ou estará exposto, conforme estabelecido nos anexos I e II da NR 7 e/ou a critério do Médico Coordenador do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

3.4.2. Poderão ser solicitados outros exames complementares, não relacionados neste termo de referência, de acordo com as especificidades relacionadas a cada setor e/ou atividade laborativa, bem como, em razão de alterações encontradas nos exames ocupacionais ou mudanças na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

3.4.3. Outros exames complementares, não especificados neste termo de referência, serão objeto de pesquisa de mercado realizada pelo **CONTRATANTE**, ocasião em que poderá ser autorizada ou não pelo **CONTRATANTE** a realização dos mesmos pela **CONTRATADA**.

3.4.4. Caso a pesquisa de mercado que trata o parágrafo anterior revele preço inferior ao praticado pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de realizar o serviço em outra empresa.

3.4.5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE EXAMES COMPLEMENTARES

3.4.5.1. Estimativa anual para a realização de exames de acordo com o quadro a seguir:

01	Audiometria Aérea/Óssea	UND.	500
02	Espirometria	UND.	500
03	Acuidade Visual	UND.	800
04	Eletrocardiograma	UND.	800
05	Raio X Tórax (PA) – Laudo OIT	UND.	1000
06	Raio X Lombosagra/Cervical	UND.	1000
07	Hemograma + Plaquetas	UND.	1000
08	Fezes – Parasitológico	UND.	500
09	Hepatite A	UND.	500
10	Hepatite B	UND.	500
11	Hepatite C	UND.	500
12	Urina	UND.	800

Quadro II - Estimativa anual de exames

3.4.5.2. O quantitativo dos exames é referencial válido somente para efeitos do certame, podendo ocorrer variações quando da efetiva execução do contrato.

3.4.5.3. Para a realização dos exames, a empresa deverá possuir local destinado para o atendimento, dentro do perímetro estabelecido neste termo de Referência, podendo subcontratar empresa do mesmo ramo de atividade para este fim. Poderá ainda, disponibilizar o acesso a esse serviço na própria cidade de localização do servidor por meio de “consultório móvel”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

3.5. IMPLEMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS (GRO)

3.5.1. Implementação do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) para cada secretaria e setor da Prefeitura, de acordo com a nova NR-01, portaria SEPRT n. 6.730, de 09 de março de 2020;

3.5.2. Para fins do Gerenciamento de Risco Ocupacional a **CONTRATADA** prestará informações a **CONTRATANTE** quanto a assuntos especializados vinculados à segurança e saúde do trabalhador (SST), em formato de consultoria mensal, com visita técnica ordinária de no mínimo 01 (um) dia ao mês na sede da Prefeitura e suas dependências.

3.5.3. A **CONTRATADA** deve orientar e assessorar a Prefeitura para cumprimento da NR 01 em especial as obrigações da organização quais são:

- a). Evitar os riscos ocupacionais que possam ser originados no trabalho.
- b). Identificar os perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde.
- c). Avaliar os riscos ocupacionais indicando o nível de risco.
- d). Classificar os riscos ocupacionais para determinar a necessidade de adoção de medidas de prevenção.
- e). Implementar medidas de prevenção.
- f). Acompanhar o controle dos riscos ocupacionais.

3.5.4. A **CONTRATADA** deverá redigir os documentos do GRO atendendo aos itens obrigatórios da nova NR-01, aos requisitos do e-Social, no que tange às informações dos eventos de SST, fornecendo os dados em meio eletrônico, conforme exigidos pelos órgãos fiscalizadores.

3.5.5. Os documentos/relatórios, deverão ser transmitidos por correio eletrônico em no formato PDF/A, assinados eletronicamente, através de certificado digital, conforme Portaria nº 211, de 11 de abril de 2019.

3.5.6. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar acesso relatórios, para fins de gestão do contrato e auditorias do setor responsável da Prefeitura.

3.5.7. Os documentos tais como Programas e Laudos previstos nas NRs deverão ser emitidos e armazenados em meio digital com certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), normatizada por lei específica e Portaria nº 211, de 11 de abril de 2019.

3.6. DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR

3.6.1 A NR-1 estabelece que o gerenciamento de riscos deve ser documentado em um programa chamado PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos. Entende-se por PGR a ferramenta de gestão que contempla o reconhecimento, a avaliação e as medidas necessárias para controle dos riscos ocupacionais (de engenharia, administrativas, de organização do trabalho e individuais), visando a preservação da saúde e a garantia da segurança dos Servidores, quando do desempenho de suas funções. Através do PGR, a gestão de riscos é formalizada em um documento que deve conter, no mínimo: **Inventário de Riscos e Plano de Ação.**

3.6.2. Do Inventário de Riscos Ocupacionais:

I. Os dados da identificação dos perigos e das avaliações dos riscos ocupacionais devem ser consolidados em um inventário de riscos ocupacionais.

II. O Inventário de Riscos Ocupacionais deve contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- a).** Caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- b).** Caracterização das atividades;
- c).** Descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;
- d).** Dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17;
- e).** Avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação; e,
- f).** Critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

III. O inventário de riscos ocupacionais deverá ser mantido atualizado.

3.6.3. Do Plano de Ação:

I. Deve elaborar plano de ação, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

II. Para as medidas de prevenção deve ser definido cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados.

III. Para efetiva implementação do PGR, a **CONTRATADA** deverá fornecer no mínimo os seguintes serviços de capacitação e treinamento:

- a).** Treinamento a respeito dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme requisitos estabelecidos pela NR 06, conforme necessidade de cada Secretaria;
- b).** Treinamento para Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, conforme NR 05 da Portaria n°. 3.214/78;
- c).** Orientações para elaboração dos Mapas de Riscos pela CIPA;
- d).** Treinamento de NR 32 para os profissionais de saúde;
- e).** Treinamento de NR 18, no que esta for aplicável, para os profissionais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e outras envolvidas na realização de obras e reparos de construção civil;
- f).** Treinamento de NR 35 e NR 10, para os profissionais das diversas secretarias que estejam expostos a esse risco;
- g).** Ao menos 2 (duas) palestras para realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes (SIPAT);
- h).** O PGR deverá estar sob responsabilidade técnica de Engenheiro de Segurança do Trabalho e atender TODOS os requisitos previstos nas NRs vigentes da Portaria MTE n° 3.214/1978, especialmente no tocante às NRs 01, 09 e 18, inclusive com emissão de ART junto ao órgão competente.

3.7. PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA)

3.7.1. Garante a melhoria gradual e progressiva dos ambientes de trabalho, visando à preservação da saúde da integridade física dos servidores do Município de Governador Lindenberg/ES, através de ações de prevenção e controle dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, definidos pela NR9 referidos riscos como:

I. AGENTES FÍSICOS: (ruídos, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infrassom e o ultrassom);

II. AGENTES QUÍMICOS: (substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão);

III). AGENTES BIOLÓGICOS: bactérias, Fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros).

3.7.2. Caberá a **CONTRATADA** fornecer como ações do PPRA os seguintes serviços:

3.7.2.1. Elaboração, desenvolvimento e monitoramento do PPRA, incluindo:

- a). Antecipação e reconhecimento dos riscos ambientais;
- b). Realização de análise quantitativa e/ou qualitativa dos agentes de risco físicos (ruído, calor etc.), químicos (poeiras, névoas, vapores etc.) e biológicos, nas condições estabelecidas pela legislação vigente. Para tanto, quando necessário a **CONTRATADA** realizará exames tais como: Dosimetria de ruído, mapeamento de ruído pontual, avaliação térmica - IBUTG, mapeamento nível de iluminação, gravimetria aerodispersóides (poeiras), gravimetria – fumos metálicos, gravimetria- vapores orgânicos, amostragem passiva- vapores orgânicos;
- c). Análise dos resultados obtidos nas avaliações realizadas;
- d). Descrição e avaliação das medidas de controle existentes;
- e). Recomendação de medidas de controle para os agentes identificados;
- f). Estabelecimento de metas e prazos de implantação das medidas de controle;
- g). Reavaliação anual do PPRA, correspondente ao período de abrangência do contrato;
- h). Assistência Técnica em Segurança do Trabalho, nas demandas internas e judiciais.

3.7.3. Inspeção periódica, com emissão de relatório de visita técnica, incluindo:

- a). Monitoramento periódico dos riscos ambientais, nos prazos previstos pela legislação;
- b). Avaliação das medidas de controle previstas no PPRA e estabelecimento de metas;
- c). Consultoria (suporte técnico) em assuntos relativos à Segurança do Trabalho.

3.7.4. Elaboração de cronograma de palestras e treinamento em Saúde e Segurança no Trabalho, a serem aplicados no período de implantação do PPRA, com abordagem dos seguintes temas:

- a). EPI's – Equipamentos de Proteção Individual – Aspectos técnicos e legais;
- b). EPC's – Equipamentos de Proteção Coletiva – Aspectos técnicos e legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

3.8. DA ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT

3.8.1 Entende-se por LTCAT, o laudo momentâneo conclusivo para fins de comprovação das condições de efetiva exposição do Segurado pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS aos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física considerados para fins de concessão da aposentadoria especial, conforme Art. 58 da Lei nº 8.213/1991.

3.8.2 O LTCAT deverá ser elaborado por Engenheiro do Trabalho ou Médico do Trabalho, legalmente habilitados, e deverá atender todos os requisitos Legais e infralegais vigentes (Portarias, Instruções Normativas etc.) e que sejam pertinentes a sua elaboração e ainda conter todas as informações necessárias para o preenchimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, conforme formulário oficial vigente, inclusive com emissão de ART junto ao órgão competente.

3.8.3 A **CONTRATADA** estabelecerá planejamento anual para elaboração do LTCAT de todas as atividades e setores existentes, em conformidade com as normas legais vigentes.

3.8.4. Prevê o controle da insalubridade/periculosidade através do levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho e deve ser atualizado anualmente ou sempre que houver modificações de métodos processos de trabalho, construções e reformas.

3.8.5. Os programas e laudos técnicos devem ser feitos no início do contrato e alterado sempre que houver mudança significativa no ambiente de trabalho da Prefeitura de São Roque dos Canaã, novas admissões, decisão judicial, a pedido da Secretaria de Administração ou outras situações que necessitem de reavaliação.

3.8.6. Para elaboração do LTCAT, deverá ocorrer visita técnica do Engenheiro de Segurança do Trabalho e outros profissionais que se fizerem necessários, da Contratada para reconhecimento dos riscos inseridos no processo de trabalho, avaliação do tempo de exposição do trabalhador ao agente mensurado, avaliação das medidas de proteção coletivas implantadas e dos EPI's fornecidos para uso obrigatório e demais requisitos exigidos pela legislação pertinente.

3.8.7. Avaliação, elaboração e emissão de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT compreendendo laudos setoriais e individuais, por Médico do Trabalho ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Engenheiro de Segurança do Trabalho, para fins de comprovação da exposição a agentes nocivos prejudiciais à saúde ou integridade física do **CONTRATANTE**, assim como, a caracterização ou a ausência de insalubridade e periculosidade atendendo ao seguinte:

I. O objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados, necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em conformidade com as NR's Portaria MTB 3.214/1978 e do Decreto Nº. 93.214, de 14 de outubro de 1986, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços;

II. Medições dos agentes nocivos identificados, através de equipamentos adequados e devidamente calibrados, assim como por análises laboratoriais;

III. Verificação das etapas do processo operacional, com sua descrição minuciosa, para efeito de avaliação qualitativa, os possíveis riscos ocupacionais, o tempo e o tipo de exposição ao risco;

IV. O documento do LTCAT deverá conter:

a). Identificação da instituição; razão Social; CNPJ; endereço contido no CNPJ; Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE; ramo de atividade de acordo com o quadro I da NR 4; número de servidores e sua distribuição por sexo;

b). Descrição das atividades da instituição;

c). Descrição do ambiente de trabalho;

d). Divisão de áreas com suas respectivas funções e descrição básica da atividade de cada área;

e). Quadro de reconhecimento dos riscos, divididos por função (ou grupo de funções homogêneas de exposição-GHE) contendo as seguintes informações referentes a esta função:

1. Secretaria;

2. Função;

3. Números de Servidores por função;

4. Turno de trabalho;

5. Descrição da atividade da função;

6. Descrição do posto de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

-
7. Condições ambientais do posto de trabalho contendo informações tais como: tipo de piso, iluminação, ventilação e demais informações estruturais necessárias;
 8. Indicação das medidas necessárias de proteção individual e coletiva;
 9. Identificação dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's a serem utilizados pelos empregados. Esses equipamentos devem conter o número do Certificado de Aprovação - CA e avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive, se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com "SIM" ou "NÃO";
 10. Tabela contendo os riscos e exposição;
 11. Tipo de exposição por risco (habitual, permanente, intermitente e ocasional);
 12. Nível de exposição a agentes nocivos para efeito de recolhimento de percentual para aposentadoria especial a ser informado na Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;
 13. Fundamentação científica e abordagem da legislação pertinente sobre os riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a sua fundamentação legal.
- V.** Quadro geral de riscos (avaliação qualitativa) contendo os riscos encontrados na Prefeitura, suas fontes geradoras e informações complementares sobre o risco e os métodos de controle possíveis e / ou existentes;
- VI.** Avaliação quantitativa dos riscos existentes contendo as funções avaliadas, os resultados e os limites de tolerância contidos na NR 15, os equipamentos utilizados, os métodos utilizados e a comprovação da calibração;
- VII.** Conclusão sobre a existência ou não de insalubridade e periculosidade. Caso exista, indicar quais as funções que deverão receber o agente causador e a porcentagem do adicional a ser pago;
- VIII.** Assinatura do responsável pela elaboração do LTCAT e assinatura do responsável pelas informações fornecidas pela empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

IX. Nome e identificação do profissional responsável pela elaboração do laudo, número de registro no respectivo Conselho e o Número de Registro junto à Delegacia Regional do Trabalho

X. Cada local avaliado deverá ter sua conclusão independente dos demais, na qual deverá constar os nomes dos servidores que fizerem jus ao adicional, registrando-se, ao final, uma tabela com os nomes de todos os servidores com seus respectivos locais de trabalho e seu enquadramento quanto à insalubridade ou periculosidade.

3.8.8. Caberá a **CONTRATADA** a realização das ações do LTCAT os seguintes serviços:

3.8.8.1. Reavaliação do LTCAT, no período de abrangência do contrato, quando ocorrerem os seguintes casos:

- a). Em decorrência de modificações implementadas no setor/local de trabalho;
- b). Nas alterações de processos ou métodos de trabalho;
- c). Nas alterações de requisitos de desempenho de função;
- d). Na movimentação dos servidores pelas diversas áreas existentes;
- e). Nos requerimentos da aposentadoria especial (mediante pedido do órgão previdenciário);
- f). Assistência Técnica em Segurança do Trabalho, nas demandas internas e judiciais;
- g). Assistência e acompanhamento técnico em perícias judiciais, incluindo:
 - i). Assessoria à área jurídica na elaboração de quesitos relativos ao processo;
 - ii). Elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, para fins de demissão.

3.8.9. Emissão do laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT) individual, por função/atividade.

3.8.10. O relatório deverá ser entregue ao **CONTRATANTE** em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, do tipo MICROSOFT WORD e/ou MICROSOFT EXCEL e 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada.

3.8.11. A **CONTRATADA** estabelecerá planejamento anual para elaboração do LTCAT de todas as atividades e setores existentes, em conformidade com as normas legais vigentes.

3.9. DO LAUDO TÉCNICO E INDIVIDUAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - LTIP

3.9.1. Entende-se por LTIP o parecer técnico conclusivo, conforme requerido pelo Art. 195 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Decreto Lei nº 5.452/1943, de modo a definir as



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

condições momentâneas de exposição do servidor no tocante as condições de exposição à relação de agentes, atividades e operações insalubres e perigosas constantes das Normas Regulamentadoras Número 15 e 16 da Portaria nº 3.214/1978.

3.9.2. O Laudo Técnico deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

I. Objetivo;

II. Identificação do avaliador (Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho), devidamente habilitado;

III. Identificação do Servidor, do cargo/função e do local de trabalho;

IV. Descrição das atividades e condições de exposição, detalhando as atividades desenvolvidas, o ambiente de trabalho e as máquinas e equipamentos utilizados pelo(a) Servidor (a);

V. Critério de avaliação adotado: qualitativo ou quantitativo;

VI. Metodologia de avaliação adotada para cada agente, atividade ou operação considerado: identificar a Norma de Higiene Ocupacional (NHO) da Fundacentro adotada, quando for o caso, ou outro aplicável, nacional ou internacional;

VII. Avaliação das atividades e operações insalubres, conforme NR 15 da Portaria MTE nº 3.214/1978, de modo a caracterizar e classificar a insalubridade pelos agentes, atividades ou operações alegadas pelo(a) Servidor(a);

VIII. indicação das medidas de controle adotadas, gerais, administrativas e de organização do trabalho ou individuais, destacando sua eficácia ou não para a eliminação ou neutralização da insalubridade;

IX. Indicação das medidas necessárias para eliminação ou neutralização da insalubridade, caso as medidas já adotadas sejam insuficientes;

X. Definição do código GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e das Informações necessárias à Previdência Social para os casos identificados de condições insalubres ou perigosas de exposição;

XI. Avaliação das atividades e operações perigosas, conforme NR 16 da Portaria MTE nº 3.214/1978, de modo a caracterizar e classificar a insalubridade pelos agentes, atividades ou operações alegadas pelo(a) Servidor(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

3.9.3. As avaliações *in loco* e procedimentos de avaliações quantitativas deverão ser realizadas no horário de funcionamento da Prefeitura e demais setores da mesma, de segunda a sexta-feira, com seus respectivos horários.

3.9.4. O Laudo Técnico e Individual de Insalubridade e Periculosidade deverá ser elaborado por Engenheiro do Trabalho ou Médico do Trabalho, legalmente habilitado, inclusive com emissão de ART junto ao órgão competente.

3.10. PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - PPP

3.10.1. Documento histórico laboral pessoal, com propósitos previdenciários para informações relativas à fiscalização do gerenciamento de riscos, para orientar programa de reabilitação profissional, requerimento de benefício acidentário e de aposentadoria especial, conforme determina a legislação previdenciária.

3.10.2. Caberá a **CONTRATADA** fornecer como ações do PPP os seguintes serviços:

I. Elaboração e desenvolvimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário, para as finalidades estabelecidas pela legislação, como por exemplo auxílio doença, acidente de trabalho e aposentadoria;

II. Enquadramento das funções em relação à Aposentadoria Especial;

III. Preenchimento e atualização do PPP;

IV. Armazenagem e manutenção de arquivo por meio eletrônico de todos os dados correspondentes ao PPP;

V. Consultoria e assessoria na prestação de serviços desta natureza.

VI. Assistência Técnica em Medicina do Trabalho, nas demandas internas e jurídicas.

3.10.3. O PPP deverá ser preenchido com base em formulário oficial vigente e em conformidade com as informações contidas no LTCAT.

3.10.4. O PPP deverá ser enviado ao Setor de Recursos Humanos, em formato digital, em até 10 (dez) dias após a sua solicitação.

3.10.5. Em caso de falta de informações da exposição de riscos da vida pregressa do servidor, a contratada poderá ser solicitada através do Setor de Recursos Humanos a coletar as informações pessoalmente, incluindo-se as demandas PPP judiciais.

3.11. PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (PPA)

3.11.1. Caberá a **CONTRATADA** a realização das ações do PPA os seguintes serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

3.11.1.1. Avaliação ergonômica dos postos de trabalho existentes, contendo:

- a) Verificação de não conformidades relativas a NR 17 – Ergonomia;
- b) Recomendação de medidas corretivas para as não conformidades detectadas;

3.11.2. Suporte Técnico em SST – Saúde e Segurança no Trabalho;

3.11.3. Treinamentos.

3.11.4. O serviço de suporte técnico em SST deverá estar disponível através dos meios de comunicação existentes, tais como: fone, site, e-mail e on-line e/ou mediante a solicitação de visita técnica pelo **CONTRATANTE**.

3.11.5. As visitas técnicas destinadas à inspeção de risco de acidentes e de não conformidades com as Normas Regulamentadoras, serão realizadas mediante solicitação do **CONTRATANTE**, com prazo para realização de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis.

3.11.6. A **CONTRATADA** encaminhará relatório de risco de acidente e/ou de não conformidades observadas nos postos de trabalho com as respectivas recomendações e com prazo estabelecido para a regularização pela **CONTRATANTE**.

3.11.7. Os serviços decorrentes de visita técnica, tais como elaboração de documentos, ordens de serviços, procedimentos operacionais de segurança, mapeamento de riscos ambientais, análise de risco, investigação de acidentes, análise e especificação dos EPC's e EPI's, etc, já estão incluídos no valor mensal.

3.11.8. A **CONTRATADA** estabelecerá planejamento anual para realização dos treinamentos e palestras na área de SST – Saúde e Segurança no Trabalho (EPI's e EPC's, Acidentes do Trabalho e de Riscos Ambientais), em conformidade com as normas legais vigentes.

3.11.9. Os treinamentos e palestras de que trata o item anterior serão realizados mediante solicitação e orientação da **CONTRATADA** e/ou solicitação do **CONTRATANTE**, com antecipação e prazo para realização de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis.

3.11.10. Os custos com palestras e treinamentos de temas ministrados por profissionais de outras especialidades e que não pertençam ao quadro funcional da **CONTRATADA** não estão inclusos no valor mensal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

**3.12. SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO-
SIPAT**

3.12.1. A **CONTRATADA** deverá promover anualmente, em conjunto com o **CONTRATANTE** a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT.

3.12.2. É uma semana voltada à prevenção, tanto no que diz respeito a acidentes do trabalho quanto a doenças ocupacionais. Ela deve ser vista como a continuidade dos trabalhos voltados para a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

3.12.3. Durante a semana devem ser realizadas atividades envolvendo os servidores, com o objetivo de promover a conscientização, em geral com foco em um tema definido anteriormente. Entre as atividades poderão estar palestras, treinamentos, avaliações médicas, atividades lúdicas, entre outras.

3.12.4. OBJETIVOS:

- a).** Orientar e conscientizar os servidores do **CONTRATANTE** sobre a importância da prevenção de acidentes e doenças no ambiente do trabalho;
- b).** Fazer com que os servidores resgatem valores esquecidos pelo corre-corre do dia a dia, ou seja, não só tenham ideia de segurança, mas que também pratiquem segurança.
- c).** Na SIPAT, os assuntos relacionados com saúde e segurança do trabalho deverão ser evidenciados, buscando a efetiva participação dos servidores envolvendo, também, os secretários municipais.

3.13. CONTEÚDO BÁSICO PARA ELABORAÇÃO DOS LAUDOS TÉCNICOS

- a).** Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente, cujos dados devem ser emitidos separadamente do PPRA, PGR e do PCMSO, em formulário próprio;
- b).** Indicação do número de identificação do LTCAT, devidamente datado e assinado por seu signatário, cuidando para que as suas folhas sejam rigorosamente numeradas e rubricadas;
- c).** Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome fantasia, atividade, grau de risco, número de servidores (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho;
- d).** Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados, necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

perigosas, em conformidade com as NR do Ministério do Trabalho, bem como a legislação municipal, tendo em vista que o vínculo com o servidor é estatutário e ainda demais legislação vigente quando da celebração da prestação dos serviços;

- e). Descrição das dependências e instalações periciadas;
- f). Descrição das atividades periciadas, abrangendo a função e o quantitativo dos servidores periciados;
- g). Análise qualitativa e quantitativa dos agentes de risco (químicos, físicos, biológicos) necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;
- h). Análise qualitativa e quantitativa dos agentes acima citados, contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo para os estabelecimentos operacionais de comercialização e armazenamento natural, a medição de ruídos, calor, concentração de poeiras e dos agentes químicos, originados de produtos inseticidas empregados nos tratamentos fitossanitários;
- i). Medida de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's utilizados mediante consignação do número do Certificado de Aprovação – CA e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive, se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com “sim” ou “não”;
- j). Fundamentação científica e abordagem sobre a legislação pertinente sobre os riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a fundamentação legal;
- k) Proposição de Medidas de Controle para o Ambiente Avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como acompanhamento sistemático da eficácia das medidas;
- l) Bibliografia consultada;
- m) Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando NIT, PIS/PASEP e o número de registro no respectivo conselho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

3.14. ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, REVISÃO DO LTCAT, ASSESSORIA, CONSULTORIA E COORDENAÇÃO DO PCMSO, PPRA E PCA.

3.14.1. Revisão do LTCAT sempre que houver necessidade de alteração em função de mudanças no ambiente de trabalho;

3.14.2. Realização dos serviços destinados à execução do PCA e PCMSO: monitoramento dos exames médicos ocupacionais específicos a cada função e / ou atividade, exames admissionais, demissionais, periódicos, de mudança de função e retorno ao trabalho, elaboração do cronograma de convocação periódica dos funcionários para exames médicos, elaboração do relatório anual do PCMSO, avaliação dos exames complementares específicos à função/atividade;

3.14.2. Os laudos de readaptação e avaliação de servidor para exercício ou não de sua função deverão ser efetuados por médico do trabalho em local apropriado na sede/unidade da contratada, respeitando as exigências deste Edital e seus anexos.

3.14.3. É de responsabilidade da contratada que o médico que efetuará o exame clínico dispõe de todos os equipamentos necessários para realização de seu trabalho;

3.14.4. O médico que efetuar o exame clínico deverá emitir o laudo em 02 (duas) vias, sendo 01(um) para o servidor e 01 (um) para a municipalidade contendo:

I. Nome do servidor;

II. Matrícula;

III. Função exercida, com sua descrição;

IV. Motivo para não exercício da função;

V. Função similar sugerida.

3.14.5. Para controle de atestado (absenteísmo), o RH da Contratante enviará via e-mail todos os atestados médico apresentados pelos servidores públicos (por motivo de doença, acidente de natureza ocupacional ou não e licença maternidade), para que a **CONTRATADA** através de seu Médico do Trabalho Coordenador e sua equipe multidisciplinar possam registrar as informações, controlar e informar a necessidade de envio do Servidor para o INSS e/ou perícia própria (com especialista de acordo com a patologia apresentada);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

3.14.6. O médico responsável deverá após o exame manifestar-se através de laudo a ser anexado ao processo encaminhando em seguida a Secretaria Municipal de Administração;

3.14.7. A avaliação clínica para o retorno ao trabalho se dará da seguinte forma:

I. O exame deverá ser realizado obrigatoriamente no **1º (primeiro) dia de retorno** à atividade do servidor ausente, por período **igual ou superior a 30 (trinta) dias**, por motivo de doença, acidente de natureza ocupacional ou não e licença maternidade;

II. Para a realização de exame de retorno ao trabalho deve ser considerada principalmente a avaliação clínica voltada para a patologia que motivou o afastamento do trabalho e os respectivos exames complementares julgados necessários;

III. Caso o Médico do Trabalho, constate que o servidor não apresenta condições de retornar ao trabalho, este será, imediatamente, reencaminhado ao INSS, conforme o caso, para reabertura de benefício;

IV. Após o exame clínico o médico deverá emitir um laudo a ser anexado ao processo e encaminhado em seguida a Secretaria Municipal de Administração no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar a partir da data do recebimento do processo pela empresa responsável.

3.14.8. Emissão do Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT);

3.14.9. Análise pericial para homologação dos atestados médicos dos servidores municipais (absenteísmo).

3.14.10. Analisar e emitir parecer, com base no laudo médico da perícia médica, sobre as atribuições que o servidor readaptado exercer;

3.14.11. Elaboração, emissão e monitoramento de documento base do perfil profissional previdenciário (PPP) e enquadramento das funções avaliadas em relação à aposentadoria especial;

3.14.12. Assessoria à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), quando instalada, valendo-se ao máximo de suas observações, além de apoiá-la, treiná-la e atendê-la, conforme dispõe a NR 5;

3.14.13. Treinamentos sobre aspectos técnicos e legais preconizados nas normas regulamentadoras com abrangência a todos os serviços municipais envolvidos direta ou indiretamente nos seguintes temas:

a). Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

b). Após a entrega de equipamentos de proteção individual (EPI's), orientar e treinar os trabalhadores sobre o uso adequado, guarda e conservação;

c). Manuseio de materiais perfuro-cortantes aos servidores da secretaria municipal de saúde.

3.14.14. Assistência técnica em Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional, nas demandas internas e judiciais;

3.14.15. Realizar relatório individual de equipamentos de proteção individual, por função, a serem utilizados pelos servidores, bem como a fiscalização mensal no que tange ao cumprimento pelos servidores da utilização do EPI e execução de suas atividades conforme plano de cargos, evitando-se o desvio de função;

3.14.16. A contratada emitirá, mensal e/ou anualmente, conforme o caso, relatório de acompanhamento das orientações constantes do programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO - NR 7), Programa de Conservação Auditiva (PCA), programa de prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) - NR 9), Perfil Profissiográfico previdenciário (PPP) e equipamento de Proteção Individual (EPI), encaminhando para a Secretaria Municipal de Administração os desvio encontrados, com as devidas orientações e indicação do servidor que não estiver cumprindo as normas de segurança, que deverá ser devidamente notificado no ato da constatação da irregularidade;

3.14.17. O prontuário clínico individual de cada Servidor deverá ser arquivado pelo médico coordenador do PCMSO, conforme preconizado pela Norma Regulamentadora n.º 7 (NR 04) da Portaria n.º 3.214/ 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e encaminhado ao seu sucessor, conforme os preceitos da ética médica, ainda que o seu sucessor seja parte de outra licitante, podendo o encaminhamento ser solicitado, a qualquer tempo, pelo setor de Recursos Humanos.

3.14.18. Diante da possibilidade de alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Portaria MTE nº3.214/ 1978 dentro do prazo contratual, faz -se necessário que a **CONTRATADA** acompanhe as referidas alterações e realize as adequações necessárias, sem nenhum ônus para Administração Municipal, dos Programas, Documentos e Laudos de Segurança e Saúde no Trabalho, no prazo máximo de 30 dias contados da data da vigência das referidas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo da vigência contratual será de **12 (doze) meses** iniciando a partir da formalização da contratação (assinatura do contrato).

4.1.1. Poderá o prazo acima estabelecido ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termos Aditivos, acordado entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o **CONTRATANTE**, até o limite máximo permitido, conforme art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A contratação pretendida será custeada com recursos orçamentários previstos para o **exercício 2022**, alocado na **Secretaria de Administração** conforme a seguinte classificação:

003 - Secretaria Municipal de Administração

003003.0412200022.003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

10010000000 - Recursos Ordinários

Ficha – 032

5.2. Nos exercícios seguintes, correspondentes à vigência do Contrato, a despesa com a execução dos serviços correrá a conta de dotações orçamentárias, próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I.** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;
- II.** Entregar com pontualidade os serviços solicitados, dentro dos prazos pré-estabelecidos;
- III.** Comunicar imediatamente e por escrito ao **CONTRATANTE**, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

IV. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da contratação;

V. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo **CONTRATANTE**, que possa comprometer a continuidade dos serviços, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

VI. O acondicionamento e transporte dos equipamentos e materiais exigidos para a contratação responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;

VII. Trocar às suas expensas, todos os equipamentos e materiais utilizados para a efetiva prestação dos serviços considerados inadequados, a critério da fiscalização do **CONTRATANTE**;

VIII. Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento dos serviços;

IX. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

X. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

XI. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará a prestação dos serviços.

XII. A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações quantos às leis trabalhistas e previdenciárias;

XIII. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto contratado.

XIV. Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

XV. Realizar a reavaliação do:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

a). PGR para identificar os riscos no ambiente de trabalho visando à preservação da saúde e da integridade dos servidores, realizando medições ambientais, em cumprimento da NR09.

b). PCMSO que será uma ferramenta de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus servidores e elaborado conforme parâmetros e diretrizes constantes na NR 07.

c). LTCAT e LTIP para identificar os riscos ambientais existentes no âmbito do órgão, através da apresentação de um levantamento quantitativo e qualitativo dos agentes identificados, visando à caracterização das atividades insalubres e perigosas, e seus respectivos adicionais, usando como base também leis municipais existentes, informar se há enquadramento para aposentadoria especial, assim como número de ocorrência e código do agente nocivo.

XVI. As avaliações das Secretarias deverão ser realizadas separadamente, obedecendo as particularidades de cada setor, assim como o documento final, onde será entregue um para cada secretaria.

XVII. Realizar avaliação “*in loco*” das atividades e processos de trabalho da empresa, bem como dos riscos ambientais, para definições das ações do programa a serem reavaliados, entrevistar todos os funcionários da ativa, caso estejam afastados com seu encarregado do setor, a fim de identificar os riscos e particularidades de cada atividade, essa etapa deverá ser comprovada através de assinatura do funcionário, devendo passar pelo chefe do setor para comprovação das informações fornecidas pelo servidor e entregue ao final do processo todos os relatórios de entrevistas devidamente preenchidos e assinados a Prefeitura de Governador Lindenberg/ES.

XVIII. Monitorar os riscos identificados através de equipamentos específicos para a realização dos serviços bem como realizar avaliação das atividades laborais, em relação aos riscos a que estão expostas.

XIX. Manter informado o **CONTRATANTE** dos resultados das ações realizadas através de relatórios citados que incluirão, quando necessário, recomendações preventivas.

XX. Responsabilizar-se tecnicamente junto aos órgãos fiscalizadores (DRT, CREA, Secretaria de Saúde, INSS e Ministério Público).

XXI. Executar através do coordenador do programa ou seu preposto, as ações previstas no PCMSO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

XXII. A **CONTRATADA** se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** para execução do contrato.

XXIII. Propor no cronograma de metas e prioridades programas de treinamento para temas relacionados à saúde, como primeiros socorros, educação alimentar e similares.

XXIV. Agendar as consultas clínicas ocupacionais conforme o Planejamento Anual de Exames Médicos.

XXV. Cadastrar o servidor na secretaria médica bem como elaborar o prontuário médico para registro da consulta na ficha clínica ocupacional.

XXVI. Realizar as consultas clínicas ocupacionais com o subsídio prévio do PCMSO, relacionando por cargo, setor e função os desvios de saúde que devem merecer atenção.

XXVII. Iniciar o tratamento de doenças diagnosticadas, encaminhando o servidor às credenciais e/ou conveniados ao SUS.

XXVIII. Emitir em receituário orientações ao **CONTRATANTE** (restrições à atividade laboral) situações técnico ou legalmente incorretas a corrigir, riscos ambientais a neutralizar, etc.

XXIX. Atestar aptidão física e mental para a função pretendida pelo servidor, através de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de demissão obrigatória para um dos exames previstos no PCMSO.

XXX. Deverá manter relação diária e constante com o Setor de RH do **CONTRATANTE**, a fim de apurar as demandas existentes e suprimi-las de imediato.

XXXI. Qualquer multa trabalhista que a Municipalidade vier a sofrer em virtude de ineficiência na prestação dos serviços de Segurança do Trabalho será suportada pela **CONTRATADA**.

XXXII. Deverá elaborar plano de trabalho em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração para indicar a forma de execução dos serviços em geral, programas de prevenção e a manutenção dos programas de segurança, medicina e ambientais, elaborados ou em elaboração.

XXXIII. No caso de rescisão de contrato de prestação de serviços e/ou o caso de seu encerramento, todos os registros as informações e arquivos deverão ser repassados ao novo médico coordenador do PCMSO, a ser indicado pela **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

XXXIV. A empresa deverá atender às determinações contidas no NOTA TÉCNICA GT COVID-19 N. 20/2020, enquanto a mesma permanecer aplicável e em virtude da pandemia do coronavírus, bem como, a Portaria nº 6.730/2020 e Portaria nº 6.735/2020 deverão ser atendidas, quando estiverem vigentes.

XXXV. As informações contidas no dossiê dos servidores devem ser tratadas em caráter confidencial.

XXXVI. A **CONTRATADA** deverá indicar, quando da assinatura do contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste instrumento contratual, munido de telefone de contato, para que, em caso de necessidade, ser acionado, de acordo com o art. 68 da Lei nº 8.666/1993, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

XXXVII. Manter telefones e e-mails (ou outros meios de comunicação previamente acordados) atualizados e de fácil contato para responder a contratante quando questionado sobre qualquer assunto referente ao contrato, ou solicitação no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas;

XXXVIII. Responder ao contratante no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas quando solicitado formalmente (Ofício ou outros semelhantes), os temas pertinentes ao contrato;

XXXIX. Utilizar-se do material fornecido pela **CONTRATANTE** única e exclusivamente para realização do objeto da contratação obrigando-se a manter sigilo absoluto sobre as atividades desenvolvidas no âmbito pactuado e guarda do material nos arquivos da Prefeitura, e abster-se da execução de atividades alheias.

XL. Apresentar os Laudos Técnicos num documento-base, em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, do tipo Word, e também impressa em encadernações separadas, sendo que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e Ministério Público do Trabalho (MPT) e eSocial;

XLI. Emitir parecer sobre questionamentos referentes ao PPRA e aos Laudos Técnico de Insalubridade e Periculosidade durante a vigência do PPRA, e/ou sempre que o Município solicitar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

XLII. As avaliações dos quantitativos dos riscos químicos e físicos deverão priorizar as análises quantitativas para agentes de maior risco no ambiente de trabalho e que possuam limites de tolerância estabelecidos nas NR's. Entretanto, quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se qualificá-lo, caracterizando a atividade de forma a atender exatamente o texto descrito nas NR's;

XLIII. Caso as avaliações quantitativas, apresentem valor superior ao Limite de Tolerância e observando seu tempo de exposição, o percentual para o pagamento da insalubridade se dará pelos critérios estabelecidos na NR-15;

XLIV. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)/CAU para os laudos a serem feitos e entregar cópia assinada e rubricadas em todas as páginas destes documentos ao gestor do contrato sempre que necessário;

XLV. Realizar as avaliações ambientais, tendo como foco o local de trabalho, ou, em algumas circunstâncias, avaliara atividade, exemplo: operadores de máquinas, eletricitas, tratoristas, garis, operários, motoristas, etc.;

XLVI. Descrever quais as medidas ou Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC necessários à eliminação ou neutralização dos riscos;

XLVII. Listar os equipamentos de proteção individual - EPI com descrição detalhada do produto que elimine ou atenua a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho;

XLVIII. A **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento de peculiaridades eventualmente existentes pela não realização da vistoria ou por omissões no momento da sua realização.

XLIX. Garantir que seus profissionais cumpram os requisitos técnicos de formação acadêmica que garantam o pleno conhecimento para execução das atividades previstas no objeto deste termo de referência, responsabilizando-se por, quando solicitado, apresentar os comprovantes referentes à formação acadêmica e profissional de seus colaboradores envolvidos como objeto deste certame, bem como garantir a regularidade de suas inscrições em seus respectivos conselhos de classe;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

L. Obedecer integralmente às prescrições constantes nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho vigentes e suas atualizações.

LI. A **CONTRATADA** deverá atender aos requisitos do eSocial, fornecendo os dados em meios eletrônicos, conforme exigidos pelos órgãos fiscalizadores;

LII. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

(i) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

(ii) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

(iii) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

LIII. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

LIV. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

LV. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

- (i) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- (ii) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

LVI. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **CONTRATANTE**:

- I.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **CONTRATADO**, em conformidade com Autorização de Fornecimento/Execução, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos serviços e os procedimentos burocráticos;
- II.** Notificar, formal e tempestivamente, o **CONTRATADO** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º;
- III.** Notificar o **CONTRATADO** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- V.** Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do **CONTRATADO**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- VI.** Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Municipal Requerente a execução dos serviços, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo **CONTRATANTE**.
- VII.** Garantir acesso à **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** para cumprimento de suas respectivas obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

VIII. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações que esta necessitar para viabilizar a execução do objeto em questão, inclusive a relação atualizada dos servidores.

8. DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Os serviços serão recebidos:

I. Provisoriamente, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente do **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis para efeito de posterior verificação de sua qualidade e quantidade;

II. Definitivamente, pela Secretaria Requerente do Município do **CONTRATANTE**, após a verificação da conformidade com a especificação do mesmo, e consequente aceitação.

8.3. Será rejeitado no recebimento, os serviços com especificações diferentes daquelas **CONTRATADAS**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir:

8.3.1. Constatadas irregularidades nos serviços prestados, o **CONTRATANTE**, poderá:

a). Se disser respeito a serviços prestados em desconformidade com as especificações dos serviços, qualquer dos demais motivos elencados nestes itens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a prestação dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1). Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la imediatamente em conformidade com a indicação da Administração, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b.1). Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la imediatamente em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.4. Somente será aceito pelo **CONTRATANTE**, os serviços integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes da Autorização de Fornecimento/Execução e/ou Nota de Empenho, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

8.5. Não serão considerados quaisquer pleitos da **CONTRATADA** de adicional nos preços estabelecidos no Contrato, decorrentes de falhas ou omissões que venham a ser por ela, **CONTRATADA**, verificadas após a assinatura do mesmo.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio **DO RESPONSÁVEL** designado gestor/fiscal do contrato, através de Portaria, indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **CONTRATADA**, a substituição dos serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo a **CONTRATADA**, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

9.4. Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar o os serviços e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

9.5. O **CONTRATANTE**, através do fiscal do contrato comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação de serviços, para imediata correção.

9.6. A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.7. O Gestor/Fiscal do Contrato indicado anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, ora contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

9.8. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

9.9. No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa **CONTRATADA**, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis.

9.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante **CONTRATANTE**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. O faturamento dos serviços ocorrerá no ato da efetivação dos mesmos, conforme a Autorização de Fornecimento/Execução e/ou Nota de Empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis) de serviços, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. Os pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA** pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg/ES, diretamente pela Tesouraria ou através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais e documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993, acompanhada da liquidação.

a). Em **parcelas mensais** e consecutivas ao final de cada mês correspondente ao serviço efetivamente prestado, conforme proposta vencedora apresentada durante o certame licitatório para os **serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional** para elaborar, implementar, manter, monitorar, coordenar, assessorar e gerenciar: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (**PCMSO**); Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (**GRO**); Programa de Gerenciamento de Riscos (**PGR**); Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (**PPRA**); Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (**LTCAT**); Laudo Técnico e Individual de Insalubridade e Periculosidade (**LTIP**); Perfil Profissiográfico Previdenciário (**PPP**); Programa de Prevenção de Acidentes (**PPA**); Programa de Conservação Auditiva (**PCA**); Programa de Proteção Respiratória (**PPR**); Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho (**SIPAT**) e Realização dos Exames Médicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Ocupacional (**EMO**) com emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (**ASO**) - Admissional, Demissional, Periódico, Retorno ao Trabalho e Mudança de Função.

b). Por exames complementares realizados, sendo que a **CONTRATADA** deverá apresentar ao final de cada mês relatório contendo: tipo de exame, secretaria e nome do servidor atendido, além de cópia de formulário/declaração indicando os exames realizados e assinatura do servidor/paciente, comprovando que os atendimentos foram realizados ao mesmo.

10.2.1. A certificação da fatura será efetuada pelo **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato, o qual emitirá atestado comprovando a prestação de serviços.

10.2.2. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

$$100$$

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

10.2.3. Incumbirá a **CONTRATADA**, a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **CONTRATANTE**, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

10.3. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

10.4. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do **CONTRATANTE**.

10.5. É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente prestação de serviços.

10.6. Os preços decorrentes dos serviços em epígrafe serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, não cabendo a revisão dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

10.6.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços mediante solicitação da **CONTRATADA**, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

10.6.2. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a **CONTRATANTE**, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

10.6.3. Caso o contrato seja renovado, o valor da prestação do serviço poderá ser reajustado, desde que seja observado o interregno de 01 (um) ano/12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.63.1. Em caso de falta desse índice, o reajustamento do valor da prestação do serviço terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao ato da execução da prestação do serviço, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos.

10.6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.5. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6.7. O reajuste será realizado por apostilamento, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.7. Para a efetivação do pagamento a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições previstas pelo **CONTRATANTE** no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

10.8. A **CONTRATADA**, será responsável pela prestação de serviços, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pela **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

11. DA GARANTIA PELO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verificar(em) inconsistência(s).

11.2. A **CONTRATADA** deverá durante toda a vigência do contrato prestar assistência e/ou esclarecimentos a **CONTRATANTE** sempre que solicitado.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Independente de outras sanções legais cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá aplicar cominações a **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 7º da Lei 10.520/2002 (se for o caso) e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 (se for o caso), a **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação no ato da assinatura do contrato ou ata de registro de preços, quando for o caso;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- f) comportamento inidôneo;
- g) cometimento de fraude fiscal;
- h) fraudar ou falhar a contratação.

12.3. A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos durante a execução, que não gerem prejuízo para o **CONTRATANTE**;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os fornecimentos não forem realizados quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

c) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:

c.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

c.2) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;

c.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;

c.4) Cometer faltas reiteradas no fornecimento.

d) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:

d.1) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento;

d.2) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o fornecimento pactuado com a **CONTRATADA**;

d.3) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** de reparar os danos causados.

e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo **CONTRATANTE** após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

12.8. A aplicação da sanção de "*declaração de inidoneidade*" é de competência exclusiva da autoridade competente do Município de Governador Lindenberg, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13. DA AMOSTRA.

13.1. Não se aplica para a presente contratação.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da LICITANTE, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

14.1.1. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, assinado por autoridades ou representante de quem os expediu, com a devida identificação, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

14.2. Comprovação de registro da Licitante no Conselho Regional Competente do Estado do Estado do Espírito Santo (CRM-ES e/ou CREA-ES);

14.2.1. Se a licitante for de outro Estado, deverá demonstrar seus registros e/ou inscrições bem como de seus profissionais perante os Conselhos de sua origem e apresentar junto com a documentação de habilitação, **declaração que caso seja vencedora, providenciará visto junto aos devidos Conselhos no Estado do Espírito Santo no momento de assinatura do contrato.**

14.3. No momento da habilitação, a empresa proponente deverá apresentar **DECLARAÇÃO:**

14.3.1. De que terá quantidade de mão-de-obra necessária para a execução dos serviços e disponibilidade dos profissionais, no mínimo sendo:

a) 01 (um) profissional técnico, com curso superior em medicina e, ainda, com especialização em medicina do trabalho, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Estado do Espírito Santo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

b) 01 (um) profissional técnico, com curso superior em Engenharia, e, ainda, com especialização em Engenharia e Segurança do Trabalho devidamente registrado no CREA - ES ou profissional técnico com formação técnica na área de segurança do trabalho devidamente registrado no Conselho Competente;

c) 01 (um) profissional Fonoaudiólogo devidamente registrado no Conselho Regional de Fonoaudiologia- **CREFONO - ES**;

14.3.1.1 As certidões para comprovação de registro dos profissionais (alíneas “a” a “c” do subitem anterior) junto aos competentes Conselhos, declarados pela empresa proponente, **serão exigidos quando da assinatura do contrato.** Para tanto, para a empresa vencedora, em sendo apresentado profissionais com registros em Conselhos de outros Estados da Federação, estes deverão providenciar os respectivos vistos junto aos Conselhos competentes do Estado do Espírito Santo, para apresentação quando convocados para a assinatura do contrato.

14.3.1.2. As comprovações de que os profissionais possuem as formações exigidas, dar-se-ão com a apresentação de cópias dos certificados de conclusão de cursos no ato da assinatura do contrato.

14.3.1.3. A comprovação do vínculo profissional será realizada através de cópia da CTPS, ou de Contrato de Prestação de Serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor ou cópia da publicação na imprensa da ata de eleição no caso de sociedades anônimas.

14.3.1.3.1. Poderá ainda a licitante apresentar **declaração de contratação futura** do responsável pelo acompanhamento dos trabalhos, desde que acompanhada da anuência deste, devendo o contrato de prestação de serviços entre o licitante e o profissional ser apresentado para efeito de assinatura de contrato com a Administração, caso a licitante seja a vencedora do certame.

14.3.1.3.2. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este item, poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666/1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

14.3.2. De que possui registro no Ministério do Trabalho com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, do profissional elencado no item 14.3.1, “b”, **no caso de profissional técnico com formação técnica na área de segurança do trabalho;**

14.3.2.1. A comprovação do registro se dará por meio de certidão ou outro documento idôneo, a ser apresentado quando da assinatura do contrato.

14.3.3. De que está apta a iniciar a execução dos serviços, objeto da licitação, logo após assinatura do contrato.

14.3.4. De que o exame dos documentos anexos ao edital é suficiente para adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta, não podendo alegar em momento futuro nenhum desconhecimento, inclusive das informações necessárias para a prestação dos serviços;

14.3.5. Para a fase de habilitação, deverá obrigatoriamente ser apresentada declaração pelo(s) licitante(s) de disponibilidade de Alvará de Localização e Funcionamento da empresa licitante expedido pelo órgão municipal competente, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que a empresa reúne condições de apresentá-lo no ato de assinatura do contrato, tendo em vista o previsto no Acórdão nº 1394/2018 – Primeira Câmara do TCE/ES;

15. DA VISITA TÉCNICA

15.1. Não se aplica para a presente contratação.

16. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

16.1. Responsável(is) pela Elaboração do Termo de Referência:

a). O(s) servidor(es) **Yago Caus Bernabé Marques** foi(ram) responsável(is) pela elaboração do Termo de Referência, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas através do e-mail trpmgl@hotmail.com ou telefone (27) 3744-5214.

16.2. Gestor(es) da(s) Unidade(s) Requisitante(s):

a). O(s) quantitativo(s) estimado(s) do objeto a ser contratado, bem como as especificações técnicas referente aos serviços foram elaborados pela Secretaria(s) requisitante(s), cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas, através do e-mail ou telefone; pelo(a)(s) seguinte(s) secretário(a)(s):



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

I. Fabiana Grolla Nali Pereira pela **Secretaria Municipal de Administração;**
semadlindenberg@gmail.com, tel. (27) 3744-5214.

17. ANEXO - DA QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
01	Prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional para elaborar, implementar, manter, monitorar, coordenar, assessorar e gerenciar: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO); Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); Laudo Técnico e Individual de Insalubridade e Periculosidade (LTIP); Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); Programa de Prevenção de Acidentes (PPA); Programa de Conservação Auditiva (PCA); Programa de Proteção Respiratória (PPR); Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho (SIPAT) e Realização dos Exames Médicos Ocupacional (EMO) com emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) - Admissional, Demissional, Periódico, Retorno ao Trabalho e Mudança de Função.	MES	12
02	Audiometria Aérea/Óssea	UND.	500
03	Espirometria	UND.	500
04	Acuidade Visual	UND.	800
05	Eletrocardiograma	UND.	800
06	Raio X Tórax (PA) – Laudo OIT	UND.	1000
07	Raio X Lombosagra/Cervical	UND.	1000
08	Hemograma + Plaquetas	UND.	1000
09	Fezes – Parasitológico	UND.	500
10	Hepatite A	UND.	500
11	Hepatite B	UND.	500
12	Hepatite C	UND.	500
13	Urina	UND.	800



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

18. QUANTIDADE DE CARGOS E VAGAS EXISTENTES

DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI CRIAÇÃO DO CARGO	QUANT VAGAS
EFETIVOS E CONTRATADOS		
Aux. Serviços Gerais	868/2019	68
Coletor de Resíduos	868/2019	04
Gari	868/2019	25
Atendente	868/2019	20
Auxiliar Administrativo	868/2019	35
Auxiliar de Biblioteca	868/2019	04
Agente de Defesa Civil	868/2019	01
Agente de Fiscalização e Arrecadação	868/2019	10
Agente Fiscal	868/2019	04
Cuidador	868/2019	06
Monitor de Creche	868/2019	21
Técnico Agrícola	868/2019	04
Técnico em Contabilidade	868/2019	02
Técnico em Edificações	868/2019	02
Agente Comunitário de Saúde	868/2019	26
Agente de Combate a Endemias	868/2019	06
Agente de Controle de Zoonoses	868/2019	02
Agente Municipal de Agendamento	868/2019	01
Auxiliar de Enfermagem	868/2019	07
Auxiliar de Enfermagem ESF	868/2019	05
Auxiliar de Laboratório	868/2019	01
Auxiliar de Saúde Bucal	868/2019	06
Fiscal Sanitário	868/2019	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Técnico de Enfermagem	868/2019	05
Calceteiro	868/2019	10
Jardineiro	868/2019	01
Motorista	868/2019	38
Mecânico	868/2019	02
Operador de Máquinas Leves e Pesadas	868/2019	12
Operador de Máquinas Agrícolas	868/2019	04
Pedreiro	868/2019	05
Trabalhador Braçal	868/2019	53
Vigia	868/2019	10
Educador Social	868/2019	15
Pedagogo	868/2019	01
Administrador	868/2019	01
Advogado	868/2019	02
Auditor Público Interno	868/2019	02
Contador	868/2019	02
Enfermeiro	868/2019	05
Fisioterapeuta	868/2019	05
Farmacêutico	868/2019	08
Odontólogo	868/2019	05
Analista de Sistema	868/2019	01
Arquiteto e Urbanista	868/2019	01
Assistente Social	868/2019	05
Biólogo	868/2019	01
Engenheiro Agrônomo	868/2019	01
Engenheiro Civil	868/2019	03
Engenheiro Eletricista	868/2019	01
Médico Veterinário	868/2019	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Nutricionista	868/2019	02
Psicólogo	868/2019	04
Tecnólogo em Saneamento Ambiental	868/2019	01
Enfermeiro ESF	868/2019	05
Odontólogo ESF	868/2019	05
Medico Clinico ESF	868/2019	05
Médico Clínico Geral Programa Controle Tuberculose (PCT)	868/2019	01
Médico Especialista Dermatologista - Programa de Prevenção à Hanseníase	868/2019	01
Médico Especialista Psiquiatra Programa Municipal de Saúde Mental	868/2019	01
Médico Clínico Geral Plantonista	868/2019	10
Médico Clínico Geral Cirurgião	868/2019	01
Médico Ginecologista	868/2019	01
Médico Pediatra	868/2019	02
Médico Clínico Geral -Plantonista	868/2019	05
TOTAL DE VAGAS		510
COMISSIONADOS		
Assessor Nível Especial	332/2007	03
Secretários	332/2007	08
Controlador	332/2007	01
Assessor de Planejamento I	332/2007	05
Assessor Jurídico I	332/2007	01
Assessor de Planejamento II	332/2007	09
Assessor Jurídico II	332/2007	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Assessor Contábil	332/2007	01
Assessor Pedagógico (Cargo incluído pela Lei nº 844/2019)	844/2019	01
Diretor do Departamento de Agricultura	332/2007	01
Diretor do Departamento de Meio Ambiente	332/2007	01
Chefe de Gabinete	332/2007	01
Assistentes Técnicos	332/2007	09
Motorista do Gabinete	332/2007	01
Coordenador das Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	332/2007	01
Coordenador da Vigilância Epidemiológica	332/2007	01
Coordenador Vigilância Ambiental	332/2007	01
Coordenador da Vigilância Sanitária	332/2007	01
Coordenador do PETI	332/2007	02
Coordenador do Núcleo de Atendimento ao Contribuinte- NAC	332/2007	01
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil (Cargo incluído pela Lei nº 844/2019)	844/2019	01
Encarregado da Unidade Municipal de Cadastro - UMC	332/2007	01
Encarregados de Áreas	332/2007	31
Diretor do Departamento de Cultura (Incluído pela Lei nº 787/2017)	787/2017	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Diretor do Departamento de Esporte (Incluído pela Lei nº 787/2017)	787/2017	01
Diretor do Departamento de Turismo (Incluído pela Lei nº 787/2017)	787/2017	01
Gerente do Setor de Compras	631/2013	01
Coordenador do Programa de Saúde Bucal	241/2005	01
Coordenador do CRAS	530/2011	01
Coordenador do CREAS	499/2010	01
Coordenado do PSF	142/2003	01
Gestor de Atividades Intersectoriais	499/2010	01
TOTAL DE VAGAS		92
ELETIVOS		
Conselheiros Tutelar	450/2009	05
Prefeito	001/2001	01
Vice Prefeito	001/2001	01
TOTAL DE VAGAS		07
PROFESSORES		
Professor A	174/2004	100
Professor P	174/2004	03
TOTAL DE VAGAS		103
TOTAL GERAL DE VAGAS		712



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO II

PROCESSO Nº 102.704/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

At. PREGOEIRO MUNICIPAL.

Prezados Senhores,

Pela presente submeto à apreciação de V. Sas. esta proposta de preços relativa ao Pregão Presencial nº 00x/2023, declarando aceitar eventuais correções feitas pelo Pregoeiro Municipal, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa proposta.

1 – Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa necessária a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional** para elaborar, implementar, manter, monitorar, coordenar, assessorar e gerenciar: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (**PCMSO**); Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (**GRO**); Programa de Gerenciamento de Riscos (**PGR**); Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (**PPRA**); Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (**LTCAT**); Laudo Técnico e Individual de Insalubridade e Periculosidade (**LTIP**); Perfil Profissiográfico Previdenciário (**PPP**); Programa de Prevenção de Acidentes (**PPA**); Programa de Conservação Auditiva (**PCA**); Programa de Proteção Respiratória (**PPR**); Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho (**SIPAT**) e Realização dos Exames Médicos Ocupacional (**EMO**) com emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (**ASO**), bem como os exames elencados na **Planilha abaixo**, conforme descrito no **ITEM 2 E SEQUENTES**, em atendimento a **Secretaria Municipal de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Administração da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES, nas quantidades, condições, especificações a seguir estabelecidas no Temo de Referência e demais anexos deste edital.

2 – O valor global da presente posposta é de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx), conforme estipulado na planilha abaixo:

LOTE 01 (ÚNICO)						
Item	Especificação do Objeto	Und.	Quant.	Valor Unitário máximo que a Adm. se Dispõe a pagar (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional para elaborar, implementar, manter, monitorar, coordenar, assessorar e gerenciar: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO); Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); Laudo Técnico e Individual de Insalubridade e Periculosidade (LTIP); Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); Programa de Prevenção de Acidentes (PPA); Programa de Conservação Auditiva (PCA); Programa de Proteção Respiratória (PPR); Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho (SIPAT) e Realização dos Exames Médicos Ocupacionais (EMO) com emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) - Admissional, Demissional, Periódico, Retorno ao Trabalho e Mudança de Função.	MES	12	8.230,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

02	Audiometria Aérea/Óssea	UND.	500	40,33		
03	Espirometria	UND.	500	27,33		
04	Acuidade Visual	UND.	800	18,33		
05	Eletrocardiograma	UND.	800	47,23		
06	Raio X Tórax (PA) – Laudo OIT	UND.	1000	90,37		
07	Raio X Lombosagra/Cervical	UND.	1000	84,63		
08	Hemograma + Plaquetas	UND.	1000	21,90		
09	Fezes – Parasitológico	UND.	500	12,33		
10	Hepatite A	UND.	500	28,18		
11	Hepatite B	UND.	500	24,53		
12	Hepatite C	UND.	500	26,18		
13	Urina	UND.	800	11,67		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	

Obs.: A coluna relativa a “Valor Unitário máximo que a Adm. se Dispõe a pagar (R\$)” é informativa e poderá ser retirada quando da apresentação da proposta comercial.

3 – Declaro que a validade desta proposta de preços é de (.....extenso.....), contados do primeiro dia útil seguinte à data fixada para apresentação dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação”.

4 – Indico o banco xxx, número da Conta Corrente xxxx e Agência xxx, de minha titularidade, onde será efetivado o pagamento caso seja vencedor do certame.

5 - Declaro ainda que não serão cobrados quaisquer gastos adicionais, considerando que no preço total está incluso todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)
(CPF do responsável pela empresa)
(CNPJ da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO III

PROCESSO Nº 102.704/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Governador Lindenberg, de de 20XX

Ao

Pregoeiro da Município de Governador Lindenberg

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Presencial nº/202x.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa
....., inscrita no CNPJ sob o nº
..... vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr^o.(a)
....., portador da Cédula de identidade nº
..... inscrito no CIC nº é pessoa autorizada a representar, em
todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe,
podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer,
assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(CPF do responsável pela empresa)

(CNPJ da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO IV

PROCESSO Nº 102.704/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº xxx/xx (número e ano)

Edital de Pregão Presencial nº xxx/xx (número/ano)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº xxx/xx (número/ano), instaurado por esse Município, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(CPF do responsável pela empresa)

(CNPJ da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO V

PROCESSO Nº 102.704/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

Empresa _____ estabelecida na
_____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº.
_____, tendo por seu representante legal o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº.
_____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº.
_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18
(dezoito) anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com
menor de 16 (dezesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz a partir
de 14 (quatorze) anos (conforme a Lei nº 9.854, de 27/10/99).

_____, em xx de _____ de xxxx

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(CPF do responsável pela empresa)

(CNPJ da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO VI

PROCESSO Nº 102.704/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DA Lei nº. 10.520/2002)

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº xxx/xx (número e ano)

Edital de Pregão Presencial nº xxx/xx (número/ano)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº xxx/xxx, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(CPF do responsável pela empresa)

(CNPJ da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO VII

PROCESSO Nº 102.704/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PREÂMBULO

a) **CONTRATANTE:** O Município de Governador Lindenberg, com sua sede na Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.217.786/0001-54, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa....., estabelecida à, inscrita no CNPJ sob o nº....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

LOCAL E DATA: Lavrado e assinado nesta cidade, na Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg – ES, no dia ____ do mês de _____ do ano de 20xx

b) **FUNDAMENTO:** O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações, Pregão Presencial XX/20XX de XX/XX/20XX, bem como as Cláusulas a seguir:

c) **REPRESENTANTES:** Representa o CONTRATANTE, o Sr. Leonardo Prando Finco, Prefeito Municipal, brasileiro, Casado, inscrito no CPF n.º 080.634.767-86, residente e domiciliado no Córrego Moacir, S/N, Interior, Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, (Sr)a _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional** para elaborar, implementar, manter, monitorar, coordenar, assessorar e gerenciar: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (**PCMSO**); Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (**GRO**); Programa de Gerenciamento de Riscos (**PGR**); Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (**PPRA**); Laudo Técnico das Condições Ambientais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Trabalho (**LTCAT**); Laudo Técnico e Individual de Insalubridade e Periculosidade (**LTIP**); Perfil Profissiográfico Previdenciário (**PPP**); Programa de Prevenção de Acidentes (**PPA**); Programa de Conservação Auditiva (**PCA**); Programa de Proteção Respiratória (**PPR**); Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho (**SIPAT**) e Realização dos Exames Médicos Ocupacional (**EMO**) com emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (**ASO**), bem como os exames elencados no **QUADRO 1** abaixo, conforme descrito no **ITEM 2 E SEQUENTES**, em atendimento a **Secretaria Municipal de Administração** da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES, em conformidade com as exigências e especificações contidas no Pregão Presencial nº 005/2023 e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.
01	Prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional para elaborar, implementar, manter, monitorar, coordenar, assessorar e gerenciar: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO); Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); Laudo Técnico e Individual de Insalubridade e Periculosidade (LTIP); Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); Programa de Prevenção de Acidentes (PPA); Programa de Conservação Auditiva (PCA); Programa de Proteção Respiratória (PPR); Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho (SIPAT) e Realização dos Exames Médicos Ocupacional (EMO) com emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) - Admissional, Demissional, Periódico, Retorno ao Trabalho e Mudança de Função	MES	12
02	Audiometria Aérea/Óssea	UND.	500
03	Espirometria	UND.	500
04	Acuidade Visual	UND.	800
05	Eletrocardiograma	UND.	800
06	Raio X Tórax (PA) – Laudo OIT	UND.	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

07	Raio X Lombosagra/Cervical	UND.	1000
08	Hemograma + Plaquetas	UND.	1000
09	Fezes – Parasitológico	UND.	500
10	Hepatite A	UND.	500
11	Hepatite B	UND.	500
12	Hepatite C	UND.	500
13	Urina	UND.	800

Quadro I - Tipos de exames

1.2. Para os serviços de elaboração, implantação, manutenção, monitoramento, coordenação, assessoria e gerenciamento descritos no **SUBITEM 1.1** assim como o **ITEM 1 do QUADRO I**, será pago um valor fixo e mensal, conforme anexo único deste termo, devendo para tanto apresentar relatório de atividades, comprovando os serviços prestados no mês anterior a emissão da Nota Fiscal Eletrônica- NF-e.

1.2.1. No valor mensal, estão inclusivos todos os serviços, que se fizerem necessários, exceto os exames complementares.

1.3. Já os exames complementares relacionados no **QUADRO I, ITEM 2 E SEQUENTES**, serão pagos de acordo com a necessidade de sua realização (Valores constantes no anexo único deste termo).

1.4. A contratação visa atender toda a estrutura da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES, totalizando o atendimento de aproximadamente **712 (setecentos e doze) servidores**, contando a previsão com as novas nomeações e/ou demissões, podendo ser alterado para maior ou menor, com observância e correlação do cargo/função ao local/setores de trabalho onde os servidores desempenham suas atribuições estabelecidas. Para tanto, será subsidiado aos trabalhos relação de servidores e cargos/funções distribuídos nos diversos setores/locais de trabalho a serem periciados, a fim de verificar a exposição e o grau de risco no ambiente de atuação.

1.4.1. O número de servidores supracitados é meramente estimativo, não podendo ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de quaisquer naturezas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a). O **CONTRATANTE** emitirá uma Autorização de Fornecimento/Execução e/ou Nota de Empenho, através da Secretaria Requerente, autorizando a prestação de serviços pela **CONTRATADA**.

b). A prestação dos serviços deverá ser inicializada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir emissão da Autorização de Fornecimento/Execução e/ou Nota de Empenho, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva Autorização de Fornecimento/Execução e/ou Nota de Empenho emitida.

b1). Os serviços serão prestados nas dependências da própria **CONTRATADA**, exceto treinamentos periódicos, seminários e reuniões que poderão ser realizados tanto nas dependências da **CONTRATADA** quanto nas dependências da **CONTRATANTE**, sendo que em qualquer caso os custos serão suportados pela **CONTRATADA**.

b2). Serviços de medições para confecção de laudos e programas bem como as emissões de Atestado Médicos deverão ser realizadas nas dependências da própria **CONTRATADA**, utilizando de equipamentos e de recursos próprios.

b3). Para elaboração da LTCAT a **CONTRATADA** sempre que achar necessário poderá realizar visita técnica do engenheiro de segurança do trabalho e/ou médico do trabalho, e/ou outros profissionais que se fizerem necessários, para reconhecimento dos riscos ambientais inseridos no processo de trabalho; avaliação do tempo de exposição do trabalhador ao agente mensurado; avaliação das medidas de proteção coletivas implantadas e dos Equipamentos de Proteção Individual fornecidos para uso obrigatório, e demais requisitos exigidos pela legislação pertinente, deverão ser realizadas em dias úteis e preferencialmente no horário de funcionamento da Prefeitura;

b4). Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.

c). O prazo de elaboração e apresentação do Cronograma de execução das atividades de identificação e avaliação dos locais de trabalho que serão objeto do PCMSO, PGR e LTCAT, será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da vigência do contrato, devendo ser cumprido os prazos abaixo apontados:

c1). Elaboração e entrega, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias** da assinatura do contrato, o **PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos**, em cumprimento da NR 09, observando-se as atividades e os riscos a que estão expostos seus funcionários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

- c2.) Elaboração e entrega do **PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional**, no prazo de **120 (cento e vinte) dias**;
- c3). Elaboração e entrega do **LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho** e do **LTIP – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade**, no prazo de **120 (cento e vinte) dias**.
- c4). Elaboração e apresentação do Cronograma de execução das atividades relativas ao **Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)**, **Programa de Prevenção de Acidentes (PPA)** e **Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho (SIPAT)**, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da vigência do contrato.
- c5). Elaboração e entrega do **PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais**, no prazo de **120 (cento e vinte) dias**; Os demais serviços serão prestados continuamente e executados de forma diária/mensal.
- d). Os serviços deverão ser fornecidos num documento-base, em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, do tipo Word, e também impressa em encadernações separadas, sendo que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e Ministério Público do Trabalho (MPT) e ao eSocial.
- e). Caso a **CONTRATADA** verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para a prestação de serviços.
- f). A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo **CONTRATANTE** na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a **CONTRATADA** da decisão proferida.
- g). Em caso de denegação da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, a **CONTRATADA** deverá imediatamente prestar os serviços.

2.1. DA MEDICINA DO TRABALHO

2.1.1. A **CONTRATADA** deverá prestar serviços de assessoria em medicina do trabalho com médicos e engenheiros especializados em Segurança e Medicina do Trabalho, atuando preferencialmente nas dependências da Municipalidade, realizando serviços como, por exemplo, de perícia médica para avaliação quanto à aptidão dos servidores públicos aos cargos contratados, ou seja, realizar a análise de exames admissionais, exames periódicos, exames para retorno ao trabalho, exames para mudança de função e exames demissionais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

bem como realizando a análise de afastamentos destes, análise de atestados médicos, e atendimento aos acidentes de trabalho para emissão de CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho, outras atribuições do Médico do Trabalho e demandas da Administração.

2.1.2. Avaliação Clínica e solicitação de exames complementares, de acordo com a exposição dos riscos ocupacionais.

2.1.3 Emitir pareceres médicos, a fim de prevenir acompanhar e avaliar a saúde dos colaboradores.

2.1.4. Acompanhar os acidentes de trabalho, ocorridos com ou sem vítima, quando requisitado por meio da Secretaria Requisitante, assessorando os Técnicos da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES para emissão de Comunicado de Acidente do Trabalho – CAT, auxiliando inclusive na identificação do mesmo e demais orientações que se entenderem necessárias.

2.1.5. Acompanhar as doenças ocupacionais, quando requisitado por meio do Departamento de Recursos Humanos, prestando assistência através de perícia médica.

2.1.6. Treinamentos periódicos para os servidores, de acordo com a função, nas unidades da Prefeitura Municipal.

2.1.7. A empresa a ser contratada deverá, na forma da Lei, indicar médico com especialização em medicina do trabalho devidamente comprovada, que será responsável técnico pela coordenação do PCMSO e pela execução da medicina ocupacional.

2.1.8. Realizar visitas periódicas pelo menos 01 (uma) vez no mês, ou quando requisitado pelo setor de Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES.

2.1.9. Controle de absenteísmo, Coordenação do PCMSO, avaliação de atestados médicos, avaliação Psicossocial e emissão de ASO.

2.1.10. Assessorar a Prefeitura de Governador Lindenberg/ES em assuntos pertinentes à área de Segurança e Medicina do Trabalho.

2.1.11. Os serviços subdividem-se em:

I). Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (**PCMSO**);

II). Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (**GRO**);

III). Programa de Gerenciamento de Riscos (**PGR**);

IV). Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (**PPRA**);

V). Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (**LTCAT**);

VI). Laudo Técnico e Individual de Insalubridade e Periculosidade (**LTIP**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

VII). Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);

VIII). Programa de Prevenção de Acidentes (PPA);

IX). Programa de Conservação Auditiva (PCA);

X). Programa de Proteção Respiratória (PPR);

XI). Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho (SIPAT).

2.1.13. Os serviços devem ser elaborados, implementados, mantidos, monitorados, coordenados, assessorados, gerenciados conforme exigências das Normas Regulamentadoras, e seguidos de acordo com as descrições abaixo:

2.2. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO).

2.2.1. Preconizado pela Norma Regulamentar do Ministério do Trabalho – NR 7. O PCMSO detecta incidências de patologias entre a população de empregados, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre este adoecimento e as condições de trabalho, os processos das relações de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias, são desenvolvidas estratégias de ação e prevenção e caberá a **CONTRATADA** a elaboração e realização das mesmas, garantindo a promoção à saúde e integridade dos Servidores Públicos do Município de Governador Lindenberg/ES, no âmbito de sua Administração Direta e Indireta integrantes do Poder Executivo.

a). Entende-se como PCMSO a ferramenta de gestão que visa a proteção e a preservação da saúde dos Servidores, através do rastreamento e do diagnóstico precoce dos agravos à saúde decorrentes da exposição aos riscos ocupacionais reconhecidos no PGR.

b). O PCMSO, com base no PGR, deverá estar sob responsabilidade de Médico do Trabalho, quem o coordenará, e atender TODAS às exigências previstas na NR 07 da Portaria MTE 2.214/78, além de outras em NRs setoriais que se aplicarem às atividades desenvolvidas por esse município.

2.2.2. Caberá a **CONTRATADA** fornecer como ações do PCMSO os seguintes serviços:

2.2.2.1. Coordenação, monitoramento, acompanhamento e atualização deste programa, incluindo:

a) Elaboração do cronograma base de exames médicos do PCMSO;

b) Convocação periódica dos servidores, em conformidade com o PCMSO;

c) Solicitação e análise de exames complementares específicos à função/atividade;

d) Manutenção de arquivo informatizado de documentos durante prazos previstos em lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

e) Acompanhamento do estado clínico dos Servidores Públicos do **CONTRATANTE**, no âmbito de sua Administração Direta e Indireta integrantes do Poder Executivo.

2.2.3. Elaboração do Relatório Anual do PCMSO de acordo com os normativos previstos na NR-7, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas, durante o período contratual, com elaboração de quadro comparativo entre as ações de saúde propostas no planejamento anual e as ações efetivamente realizadas no período, além da elaboração do Quadro III, proposto na NR-7.

a). O relatório deverá ser entregue, no máximo, até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo contratual em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, do tipo MICROSOFT WORD e/ou MICROSOFT EXCEL e 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada;

2.2.4. Assessoria e consultoria em Saúde Ocupacional dos servidores, incluindo:

- a). Suporte técnico em assuntos relacionados a Medicina do Trabalho;
- b). Elaboração de programa de treinamento em promoção da saúde;
- c). Monitoramento periódico dos servidores incluídos no PCA – Programa de Conservação Auditiva e no PPR – Programa de Proteção Respiratória;
- d). Monitoramento periódico do Programa de Vacinação.

2.2.4. Atendimento de exames médicos dos Servidores Públicos do Município de Governador Lindenberg, no âmbito de sua Administração Direta e Indireta integrantes do Poder Executivo, para as finalidades descritas abaixo obedecendo a periodicidade prevista em lei:

- ✓ Admissional;
- ✓ Periódico;
- ✓ Demissional;
- ✓ Mudança Função;
- ✓ Retorno ao Trabalho.

2.2.5. A realização dos exames Admissional, Periódico, Demissional, Mudança Função e Retorno ao Trabalho estão inclusos no valor mensal a ser pago a empresa **CONTRATADA**.

2.2.6. Além da realização dos exames Admissional, Periódico, Demissional, Mudança Função e Retorno ao Trabalho para os Servidores Públicos do **CONTRATANTE**, no âmbito de sua Administração Direta e Indireta integrantes do Poder Executivo, estão inclusos também no valor mensal, a realização dos referidos exames para os candidatos aprovados em processo seletivo e/ou concurso público, dentro do período de vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

2.2.7. A empresa vencedora do certame, quando da aplicação de concurso público será transformada em Junta Médica para proceder a avaliação de aptidão física e mental dos candidatos habilitados no respectivo concurso, sendo que tal junta será composta pelos profissionais pertencentes ao quadro da empresa, sob a responsabilidade e coordenação do responsável técnico, com curso superior em medicina e ainda com especialização em medicina do trabalho, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Estado do Espírito Santo – CRM-ES.

2.2.8. Estes exames consistem na execução de avaliação clínica, abrangendo a anamnese ocupacional, exame físico e mental, bem como, de exames complementares, a serem realizados de acordo com os riscos específicos à cada cargo/função, setor e/ou atividade laborativa.

2.2.9. Os Exames complementares são os a seguir relacionados:

- a). Audiometria Aérea/Óssea
- b). Espirometria
- c). Acuidade Visual
- d). Eletrocardiograma
- e). Raio X Tórax (PA) – Laudo OIT
- f). Raio X Lombosagra/Cervical
- g). Hemograma + Plaquetas
- h). Fezes – Parasitológico
- i). Hepatite A
- j). Hepatite B
- k). Hepatite C
- l). Urina

2.2.10. A realização dos exames complementares será de acordo com a periodicidade especificada, não estando inclusos no valor mensal a ser pago a empresa **CONTRATADA**.

2.2.11. Os Exames relacionados nas **alíneas “a” a “l”** do **subitem 2.2.9.** serão pagos a **CONTRATADA** de acordo com a necessidade.

2.2.12. Em relação as **alíneas “a” a “l”** do **subitem 2.2.9.**, poderá a **CONTRATADA** subcontratar empresa(s) ou profissional (ais) para a realização dos mesmos.

a). A subcontratação de parcelas do objeto poderá ocorrer considerando-se a sua especificidade e complexidade de execução ou, em alguns casos, quando apresentam grande



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

simplicidade. Em ambos os casos, podem ser desempenhados por terceiros sem que isso acarrete prejuízo ao objeto contratado;

a1). Conforme previsto no art. 72, da Lei nº 8.666/93, “o contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes de obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração”;

a2.) Para fins de planejamento da Administração, estabeleceu-se, no presente caso, como parcelas possíveis de subcontratação, os seguintes serviços:

I. Exames complementares estabelecidos nas alíneas “a” a “I” do subitem 2.2.9.

b). O material a ser analisado, deverá sempre que possível, ser coletado na sede ou no posto de coleta da empresa **SUBCONTRATADA**, estes localizados na sede do **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, onde deverá a **CONTRATADA** certificar-se que a sua **SUBCONTRATADA** mantém funcionários capacitados tecnicamente para executar tais tarefas.

b1). A execução dos exames deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por quaisquer danos causados pelos mesmos aos servidores do **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

c). Os recursos humanos, materiais de consumo tais como seringas, luvas, algodão, agulhas, recipientes etc., insumos, instrumentais e/ou equipamentos, necessários à execução dos serviços contratados, incluindo os tubos para transporte das amostras, serão de inteira responsabilidade da **EMPRESA CONTRATADA**, sem ônus para o **MUNICÍPIO CONTRATANTE**.

d). A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo pagamento aos seus **SUBCONTRATADOS** decorrentes dos serviços efetivamente realizados, repassando prontamente o pagamento, **ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;**

2.2.13. Os exames ocupacionais serão realizados obedecendo à periodicidade e finalidade prevista em lei, incluindo as novas disposições e obrigações previstas no E-social, sendo:

a). **EXAME ADMISSIONAL** - deverá ser realizado **antes que o servidor assuma** suas atividades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

b). EXAME PERIÓDICO - será realizado de acordo com os intervalos mínimos de tempo de acordo com os laudos emitidos por profissionais especializados em saúde. Hoje, de acordo com o PCMSO os intervalos de tempos são os a seguir elencados:

I. Para os trabalhadores expostos aos agentes de riscos e/ou em situações de trabalho que impliquem no desencadeamento ou agravamento da doença ocupacional, ou, ainda para aqueles que sejam portadores de doenças crônicas, os exames previstos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO deverão ser realizados **anualmente** ou a intervalos menores, a critério do médico coordenador do PCMSO e/ou seu preposto.

II. Para os demais servidores (não expostos a agentes nocivos) serão realizados **anualmente, para os maiores de 45 (quarenta e cinco) anos de idade, e a cada dois anos, para os servidores entre 18 (dezoito) anos e 45 (quarenta e cinco) anos de idade.**

c). EXAMES DEMISSIONAL – será obrigatoriamente realizado **até a data de homologação ou do desligamento** efetivo do servidor. Considerando a necessidade de alguns exames complementares a avaliação clínica, requer determinado prazo para a apresentação de resultados e/ou de diagnóstico, cabe ao Município encaminhar o servidor para a avaliação ocupacional com, no mínimo, **15 (quinze) dias de antecedência ao desligamento definitivo do servidor.**

d). EXAME DE RETORNO AO TRABALHO – deverá ser realizado, obrigatoriamente, no primeiro dia de retorno ao trabalho, o servidor que tenha permanecido ausente por período **igual ou superior a 05 (cinco) dias**, por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, exceto quando do retorno de férias.

2.2.14. Os exames médicos destinados a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (exame clínico – anamnese) e os exames complementares específicos serão realizados em conformidade com as rotinas estabelecidas no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO para cada cargo/função e/ou a critério do Médico Coordenador.

2.2.15. A realização dos exames deverá ocorrer mediante convocação do setor responsável da Prefeitura, obedecendo o prazo de validade dos exames executados por cada trabalhador;

2.2.16. A **CONTRATADA** deverá realizar em seu posto de atendimento as consultas médicas, os exames médicos ocupacionais e/ou e complementares contratados tanto dos servidores do **CONTRATANTE**, bem como dos candidatos aprovados em processo seletivo e/ou concurso público.

2.2.17. O trabalhador deverá se deslocar até o local indicado pela **CONTRATADA** para



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

realização das consultas e emissão de atestados, sendo atendido pelo Médico do Trabalho ou examinador nas dependências indicadas;

2.2.18. A **CONTRATADA** deverá comprometer-se sempre que houver grande vulto de servidores a realizar o exame, disponibilizar o acesso a esse serviço na própria cidade e/ou de localização do servidor por meio de “consultório móvel” mediante acordo com o **CONTRATANTE**.

a). A **CONTRATADA** poderá estabelecer posto de atendimento situado no Município de Governador Lindenberg/ES para a realização das consultas médicas, os exames médicos ocupacionais e/ou complementares contratados tanto dos servidores do **CONTRATANTE**, bem como dos candidatos aprovados em processo seletivo e/ou concurso público.

2.2.19. O local destinado à realização dos exames ocupacionais, deverá contar com acessibilidade, boas condições de higiene, iluminação, temperatura e conforto necessários ao bom atendimento dos trabalhadores.

2.2.20. Os exames ocupacionais deverão ser agendados de modo que o comparecimento não prejudique as atividades internas deste órgão, permitindo que o quantitativo de trabalhadores a ser examinado seja fracionado por consulta;

2.2.21. A **CONTRATADA** somente realizará o atendimento dos servidores e/ou candidatos devidamente identificados e mediante a apresentação de formulário de autorização (tipo requisição), cujo modelo será fornecido pela mesma, inclusive, especificando os dias e horários pré-estabelecidos na ocasião.

2.2.22. A **CONTRATADA** deverá estabelecer planejamento mensal para atendimento das consultas médicas, exames médicos ocupacionais e/ou complementares, especialmente, dos exames periódicos, a ser divulgado com antecipação conforme estabelecido neste Termo de Referência, mediante relatório de convocação encaminhado via e-mail e/ou outros meios de comunicação disponíveis.

2.2.23. A **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE**, lista dos servidores que serão convocados para a realização dos exames no respectivo mês de referência do exame (data base – admissão) e no horário de atendimento comercial (a ser divulgado na convocação) e/ou mediante agendamento a ser definido na ocasião, de forma a compatibilizar a realização de todos os exames previstos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

2.2.24. A **CONTRATADA** deverá elaborar Relatórios Mensais de Gestão do PCMSO que



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

serão disponibilizados à **CONTRATANTE** até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente à realização dos exames ocupacionais, contendo a relação nominal dos servidores, o quantitativo de exames ocupacionais realizados/emissão de ASO, o quantitativo de exames complementares, CAT e pareceres emitidos, bem como das demais ações de saúde implementadas;

2.2.25. O **CONTRATANTE**, em relação aos candidatos aprovados em processo seletivo e/ou concurso público, agendará com a **CONTRATADA** (com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias, em horário a ser definido na ocasião), a realização das consultas médicas, dos exames médicos e/ou complementares.

2.2.26. Se durante a execução dos exames periódicos de saúde, houver a detecção de qualquer doença, ou ainda na hipótese de serem necessárias avaliações clínicas ou laboratoriais que não tenham relação com doenças ou acidentes ocasionados pelo trabalho ou atividade exercida pelo trabalhador examinado, a contratada deverá encaminhá-lo para a rede de assistência à saúde a que for conveniado, por não se configurar agravo de natureza ocupacional.

2.3. DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAL (EMO) COM EMISSÃO DOS RESPECTIVOS ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)

2.3.1. Entende-se por EMO o conjunto de exames ocupacionais previstos no PCMSO, incluindo o exame clínico e os exames complementares, quando aplicáveis.

2.3.2. Uma vez que a determinação qualitativa e quantitativa dos EMO depende da existência do inventário de riscos do PGR, fica estabelecido, para os fins dessa licitação a realização estimada dos exames previstos neste Termo de Referência.

2.3.3. A critério do médico responsável pelo PCMSO, poderá ser solicitado qualquer exame complementar não incluído na estimativa presente termo de referência, desde que obrigatório pela NR 07 e/ou outras NRs setoriais aplicáveis e com base no inventário de riscos do PGR, após consentimento por escrito do responsável pelo acompanhamento do contrato.

2.3.4. Para cada Exame Médico Ocupacional – EMO realizado, o médico examinador determinará a aptidão do servidor à função e, emitirá o atestado de saúde ocupacional – ASO, em duas vias, devidamente identificado (carimbo) e assinado.

2.3.5 A **CONTRATADA** dever ser responsável por todo organograma de convocação dos servidores para seus respectivos exames.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

5.3.6. Os EMO, incluindo o exame clínico e os exames complementares, deverão ser realizados conforme previsão no PCMSO, sendo o controle da realização dos exames periódicos inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.3.7. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao setor de Recursos Humanos, até o 15º (décimo quinto) dia do mês anterior, a relação de Servidores que deverão realizar os EMO no mês subsequente, devendo a relação ser estratificada por Secretaria.

2.3.8. Além da emissão de atestado de saúde ocupacional para os Servidores Públicos do **CONTRATANTE**, no âmbito de sua Administração Direta e Indireta integrantes do Poder Executivo, estão inclusos também no valor mensal, a emissão de atestado para os candidatos aprovados em processo seletivo e/ou concurso público, dentro do período de vigência do contrato.

2.3.9. O Atestado de Saúde Ocupacional - ASO é parte integrante do ato médico, e o profissional deve estar atento para as diversas implicações de natureza ética, de responsabilidade civil e penal envolvidas na emissão e na assinatura do documento. Ao final do período de vigência do contrato, a Contratada deverá entregar à Administração todos os registros, prontuários e demais documentos obtidos e relativos aos servidores atendidos.

2.4. DOS EXAMES COMPLEMENTARES

2.4.1. Os exames complementares serão realizados de acordo com os riscos a que o servidor estiver ou estará exposto, conforme estabelecido nos anexos I e II da NR 7 e/ou a critério do Médico Coordenador do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

2.4.2. Poderão ser solicitados outros exames complementares, não relacionados neste termo de referência, de acordo com as especificidades relacionadas a cada setor e/ou atividade laborativa, bem como, em razão de alterações encontradas nos exames ocupacionais ou mudanças na legislação.

2.4.3. Outros exames complementares, não especificados neste termo de referência, serão objeto de pesquisa de mercado realizada pelo **CONTRATANTE**, ocasião em que poderá ser autorizada ou não pelo **CONTRATANTE** a realização dos mesmos pela **CONTRATADA**.

2.4.4. Caso a pesquisa de mercado que trata o parágrafo anterior revele preço inferior ao praticado pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de realizar o serviço em outra empresa.

2.4.5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE EXAMES COMPLEMENTARES

2.4.5.1. Estimativa anual para a realização de exames de acordo com o quadro a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

01	Audiometria Aérea/Óssea	UND.	500
02	Espirometria	UND.	500
03	Acuidade Visual	UND.	800
04	Eletrocardiograma	UND.	800
05	Raio X Tórax (PA) – Laudo OIT	UND.	1000
06	Raio X Lombosagra/Cervical	UND.	1000
07	Hemograma + Plaquetas	UND.	1000
08	Fezes – Parasitológico	UND.	500
09	Hepatite A	UND.	500
10	Hepatite B	UND.	500
11	Hepatite C	UND.	500
12	Urina	UND.	800

Quadro II - Estimativa anual de exames

2.4.5.2. O quantitativo dos exames é referencial válido somente para efeitos do certame, podendo ocorrer variações quando da efetiva execução do contrato.

2.4.5.3. Para a realização dos exames, a empresa deverá possuir local destinado para o atendimento, dentro do perímetro estabelecido neste termo de Referência, podendo subcontratar empresa do mesmo ramo de atividade para este fim. Poderá ainda, disponibilizar o acesso a esse serviço na própria cidade de localização do servidor por meio de “consultório móvel”;

2.5. IMPLEMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS (GRO)

2.5.1. Implementação do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) para cada secretaria e setor da Prefeitura, de acordo com a nova NR-01, portaria SEPRT n. 6.720, de 09 de março de 2020;

2.5.2. Para fins do Gerenciamento de Risco Ocupacional a **CONTRATADA** prestará informações a **CONTRATANTE** quanto a assuntos especializados vinculados à segurança e saúde do trabalhador (SST), em formato de consultoria mensal, com visita técnica ordinária de no mínimo 01 (um) dia ao mês na sede da Prefeitura e suas dependências.

2.5.3. A **CONTRATADA** deve orientar e assessorar a Prefeitura para cumprimento da NR 01 em especial as obrigações da organização quais são:

a). Evitar os riscos ocupacionais que possam ser originados no trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

- b). Identificar os perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde.
- c). Avaliar os riscos ocupacionais indicando o nível de risco.
- d). Classificar os riscos ocupacionais para determinar a necessidade de adoção de medidas de prevenção.
- e). Implementar medidas de prevenção.
- f). Acompanhar o controle dos riscos ocupacionais.

2.5.4. A **CONTRATADA** deverá redigir os documentos do GRO atendendo aos itens obrigatórios da nova NR-01, aos requisitos do e-Social, no que tange às informações dos eventos de SST, fornecendo os dados em meio eletrônico, conforme exigidos pelos órgãos fiscalizadores.

2.5.5. Os documentos/relatórios, deverão ser transmitidos por correio eletrônico em no formato PDF/A, assinados eletronicamente, através de certificado digital, conforme Portaria nº 211, de 11 de abril de 2019.

2.5.6. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar acesso relatórios, para fins de gestão do contrato e auditorias do setor responsável da Prefeitura.

2.5.7. Os documentos tais como Programas e Laudos previstos nas NRs deverão ser emitidos e armazenados em meio digital com certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), normatizada por lei específica e Portaria nº 211, de 11 de abril de 2019.

2.6. DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR

2.6.1 A NR-1 estabelece que o gerenciamento de riscos deve ser documentado em um programa chamado PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos. Entende-se por PGR a ferramenta de gestão que contempla o reconhecimento, a avaliação e as medidas necessárias para controle dos riscos ocupacionais (de engenharia, administrativas, de organização do trabalho e individuais), visando a preservação da saúde e a garantia da segurança dos Servidores, quando do desempenho de suas funções. Através do PGR, a gestão de riscos é formalizada em um documento que deve conter, no mínimo: **Inventário de Riscos e Plano de Ação**.

2.6.2. Do Inventário de Riscos Ocupacionais:

I. Os dados da identificação dos perigos e das avaliações dos riscos ocupacionais devem ser consolidados em um inventário de riscos ocupacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

II. O Inventário de Riscos Ocupacionais deve contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- a). Caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- b). Caracterização das atividades;
- c). Descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;
- d). Dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17;
- e). Avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação; e,
- f). Critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

III. O inventário de riscos ocupacionais deverá ser mantido atualizado.

2.6.3. Do Plano de Ação:

I. Deve elaborar plano de ação, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas.

II. Para as medidas de prevenção deve ser definido cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados.

III. Para efetiva implementação do PGR, a **CONTRATADA** deverá fornecer no mínimo os seguintes serviços de capacitação e treinamento:

- a). Treinamento a respeito dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme requisitos estabelecidos pela NR 06, conforme necessidade de cada Secretaria;
- b). Treinamento para Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, conforme NR 05 da Portaria nº. 3.214/78;
- c). Orientações para elaboração dos Mapas de Riscos pela CIPA;
- d). Treinamento de NR 32 para os profissionais de saúde;
- e). Treinamento de NR 18, no que esta for aplicável, para os profissionais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e outras envolvidas na realização de obras e reparos de construção civil;
- f). Treinamento de NR 35 e NR 10, para os profissionais das diversas secretarias que estejam expostos a esse risco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

g). Ao menos 2 (duas) palestras para realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes (SIPAT);

h). O PGR deverá estar sob responsabilidade técnica de Engenheiro de Segurança do Trabalho e atender TODOS os requisitos previstos nas NRs vigentes da Portaria MTE nº 3.214/1978, especialmente no tocante às NRs 01, 09 e 18, inclusive com emissão de ART junto ao órgão competente.

2.7. PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA)

2.7.1. Garante a melhoria gradual e progressiva dos ambientes de trabalho, visando à preservação da saúde da integridade física dos servidores do Município de Governador Lindenberg/ES, através de ações de prevenção e controle dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, definidos pela NR9 referidos riscos como:

I). AGENTES FÍSICOS: (ruídos, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infrassom e o ultrassom);

II). AGENTES QUÍMICOS: (substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão);

III). AGENTES BIOLÓGICOS: bactérias, Fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros).

2.7.2. Caberá a **CONTRATADA** fornecer como ações do PPRA os seguintes serviços:

2.7.2.1. Elaboração, desenvolvimento e monitoramento do PPRA, incluindo:

a). Antecipação e reconhecimento dos riscos ambientais;

b). Realização de análise quantitativa e/ou qualitativa dos agentes de risco físicos (ruído, calor etc.), químicos (poeiras, névoas, vapores etc.) e biológicos, nas condições estabelecidas pela legislação vigente. Para tanto, quando necessário a **CONTRATADA** realizará exames tais como: Dosimetria de ruído, mapeamento de ruído pontual, avaliação térmica - IBUTG, mapeamento nível de iluminação, gravimetria aerodispersóides (poeiras), gravimetria – fumos metálicos, gravimetria- vapores orgânicos, amostragem passiva- vapores orgânicos;

c). Análise dos resultados obtidos nas avaliações realizadas;

d). Descrição e avaliação das medidas de controle existentes;

e). Recomendação de medidas de controle para os agentes identificados;

f). Estabelecimento de metas e prazos de implantação das medidas de controle;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

g). Reavaliação anual do PPRA, correspondente ao período de abrangência do contrato;

h). Assistência Técnica em Segurança do Trabalho, nas demandas internas e judiciais.

2.7.3. Inspeção periódica, com emissão de relatório de visita técnica, incluindo:

a). Monitoramento periódico dos riscos ambientais, nos prazos previstos pela legislação;

b). Avaliação das medidas de controle previstas no PPRA e estabelecimento de metas;

c). Consultoria (suporte técnico) em assuntos relativos à Segurança do Trabalho.

2.7.4. Elaboração de cronograma de palestras e treinamento em Saúde e Segurança no Trabalho, a serem aplicados no período de implantação do PPRA, com abordagem dos seguintes temas:

a). EPI's – Equipamentos de Proteção Individual – Aspectos técnicos e legais;

b). EPC's – Equipamentos de Proteção Coletiva – Aspectos técnicos e legais.

2.8. DA ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT

2.8.1 Entende-se por LTCAT, o laudo momentâneo conclusivo para fins de comprovação das condições de efetiva exposição do Segurado pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS aos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física considerados para fins de concessão da aposentadoria especial, conforme Art. 58 da Lei nº 8.213/1991.

2.8.2 O LTCAT deverá ser elaborado por Engenheiro do Trabalho ou Médico do Trabalho, legalmente habilitados, e deverá atender todos os requisitos Legais e infralegais vigentes (Portarias, Instruções Normativas etc.) e que sejam pertinentes a sua elaboração e ainda conter todas as informações necessárias para o preenchimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, conforme formulário oficial vigente, inclusive com emissão de ART junto ao órgão competente.

2.8.3 A **CONTRATADA** estabelecerá planejamento anual para elaboração do LTCAT de todas as atividades e setores existentes, em conformidade com as normas legais vigentes.

2.8.4. Prevê o controle da insalubridade/periculosidade através do levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho e deve ser atualizado anualmente ou sempre que houver modificações de métodos processos de trabalho, construções e reformas.

2.8.5. Os programas e laudos técnicos devem ser feitos no início do contrato e alterado sempre que houver mudança significativa no ambiente de trabalho da Prefeitura de São Roque



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

dos Canaã, novas admissões, decisão judicial, a pedido da Secretaria de Administração ou outras situações que necessitem de reavaliação.

2.8.6. Para elaboração do LTCAT, deverá ocorrer visita técnica do Engenheiro de Segurança do Trabalho e outros profissionais que se fizerem necessários, da Contratada para reconhecimentos dos riscos inseridos no processo de trabalho, avaliação do tempo de exposição do trabalhador ao agente mensurado, avaliação das medidas de proteção coletivas implantadas e dos EPI's fornecidos para uso obrigatório e demais requisitos exigidos pela legislação pertinente.

2.8.7. Avaliação, elaboração e emissão de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT compreendendo laudos setoriais e individuais, por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, para fins de comprovação da exposição a agentes nocivos prejudiciais à saúde ou integridade física do servidor do **CONTRATANTE**, assim como, a caracterização ou a ausência de insalubridade e periculosidade atendendo ao seguinte:

I. O objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados, necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em conformidade com as NR's Portaria MTB 3.214/1978 e do Decreto Nº. 93.214, de 14 de outubro de 1986, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços;

II. Medições dos agentes nocivos identificados, através de equipamentos adequados e devidamente calibrados, assim como por análises laboratoriais;

III. Verificação das etapas do processo operacional, com sua descrição minuciosa, para efeito de avaliação qualitativa, os possíveis riscos ocupacionais, o tempo e o tipo de exposição ao risco;

IV. O documento do LTCAT deverá conter:

a). Identificação da instituição; razão Social; CNPJ; endereço contido no CNPJ; Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE; ramo de atividade de acordo com o quadro I da NR 4; número de servidores e sua distribuição por sexo;

b). Descrição das atividades da instituição;

c). Descrição do ambiente de trabalho;

d). Divisão de áreas com suas respectivas funções e descrição básica da atividade de cada área;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

e). Quadro de reconhecimento dos riscos, divididos por função (ou grupo de funções homogêneas de exposição-GHE) contendo as seguintes informações referentes a esta função:

1. Secretaria;
 2. Função;
 3. Números de Servidores por função;
 4. Turno de trabalho;
 5. Descrição da atividade da função;
 6. Descrição do posto de trabalho;
 7. Condições ambientais do posto de trabalho contendo informações tais como: tipo de piso, iluminação, ventilação e demais informações estruturais necessárias;
 8. Indicação das medidas necessárias de proteção individual e coletiva;
 9. Identificação dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's a serem utilizados pelos empregados. Esses equipamentos devem conter o número do Certificado de Aprovação - CA e avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive, se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com "SIM" ou "NÃO";
 10. Tabela contendo os riscos e exposição;
 11. Tipo de exposição por risco (habitual, permanente, intermitente e ocasional);
 12. Nível de exposição a agentes nocivos para efeito de recolhimento de percentual para aposentadoria especial a ser informado na Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;
 13. Fundamentação científica e abordagem da legislação pertinente sobre os riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a sua fundamentação legal.
- V. Quadro geral de riscos (avaliação qualitativa) contendo os riscos encontrados na Prefeitura, suas fontes geradoras e informações complementares sobre o risco e os métodos de controle possíveis e / ou existentes;
- VI. Avaliação quantitativa dos riscos existentes contendo as funções avaliadas, os resultados e os limites de tolerância contidos na NR 15, os equipamentos utilizados, os métodos utilizados e a comprovação da calibração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

VII. Conclusão sobre a existência ou não de insalubridade e periculosidade. Caso exista, indicar quais as funções que deverão receber o agente causador e a porcentagem do adicional a ser pago;

VIII. Assinatura do responsável pela elaboração do LTCAT e assinatura do responsável pelas informações fornecidas pela empresa;

IX. Nome e identificação do profissional responsável pela elaboração do laudo, número de registro no respectivo Conselho e o Número de Registro junto à Delegacia Regional do Trabalho

X. Cada local avaliado deverá ter sua conclusão independente dos demais, na qual deverá constar os nomes dos servidores que fizeram jus ao adicional, registrando-se, ao final, uma tabela com os nomes de todos os servidores com seus respectivos locais de trabalho e seu enquadramento quanto à insalubridade ou periculosidade.

2.8.8. Caberá a **CONTRATADA** a realização das ações do LTCAT os seguintes serviços:

2.8.8.1. Reavaliação do LTCAT, no período de abrangência do contrato, quando ocorrerem os seguintes casos:

- a). Em decorrência de modificações implementadas no setor/local de trabalho;
- b). Nas alterações de processos ou métodos de trabalho;
- c). Nas alterações de requisitos de desempenho de função;
- d). Na movimentação dos servidores pelas diversas áreas existentes;
- e). Nos requerimentos da aposentadoria especial (mediante pedido do órgão previdenciário);
- f). Assistência Técnica em Segurança do Trabalho, nas demandas internas e judiciais;
- g). Assistência e acompanhamento técnico em perícias judiciais, incluindo:
 - i). Assessoria à área jurídica na elaboração de quesitos relativos ao processo;
 - ii). Elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, para fins de demissão.

2.8.9. Emissão do laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT) individual, por função/atividade.

2.8.10. O relatório deverá ser entregue ao **CONTRATANTE** em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, do tipo MICROSOFT WORD e/ou MICROSOFT EXCEL e 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada.

2.8.11. A **CONTRATADA** estabelecerá planejamento anual para elaboração do LTCAT de todas as atividades e setores existentes, em conformidade com as normas legais vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

2.9. DO LAUDO TÉCNICO E INDIVIDUAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - LTIP

2.9.1. Entende-se por LTIP o parecer técnico conclusivo, conforme requerido pelo Art. 195 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Decreto Lei nº 5.452/1943, de modo a definir as condições momentâneas de exposição do servidor no tocante as condições de exposição à relação de agentes, atividades e operações insalubres e perigosas constantes das Normas Regulamentadoras Número 15 e 16 da Portaria nº 3.214/1978.

2.9.2. O Laudo Técnico deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

I. Objetivo;

II. Identificação do avaliador (Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho), devidamente habilitado;

III. Identificação do Servidor, do cargo/função e do local de trabalho;

IV. Descrição das atividades e condições de exposição, detalhando as atividades desenvolvidas, o ambiente de trabalho e as máquinas e equipamentos utilizados pelo(a) Servidor (a);

V. Critério de avaliação adotado: qualitativo ou quantitativo;

VI. Metodologia de avaliação adotada para cada agente, atividade ou operação considerado: identificar a Norma de Higiene Ocupacional (NHO) da Fundacentro adotada, quando for o caso, ou outro aplicável, nacional ou internacional;

VII. Avaliação das atividades e operações insalubres, conforme NR 15 da Portaria MTE nº 3.214/1978, de modo a caracterizar e classificar a insalubridade pelos agentes, atividades ou operações alegadas pelo(a) Servidor(a);

VIII. indicação das medidas de controle adotadas, gerais, administrativas e de organização do trabalho ou individuais, destacando sua eficácia ou não para a eliminação ou neutralização da insalubridade;

IX. Indicação das medidas necessárias para eliminação ou neutralização da insalubridade, caso as medidas já adotadas sejam insuficientes;

X. Definição do código GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e das Informações necessárias à Previdência Social para os casos identificados de condições insalubres ou perigosas de exposição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

XI. Avaliação das atividades e operações perigosas, conforme NR 16 da Portaria MTE nº 3.214/1978, de modo a caracterizar e classificar a insalubridade pelos agentes, atividades ou operações alegadas pelo(a) Servidor(a).

2.9.3. As avaliações *in loco* e procedimentos de avaliações quantitativas deverão ser realizadas no horário de funcionamento da Prefeitura e demais setores da mesma, de segunda a sexta-feira, com seus respectivos horários.

2.9.4. O Laudo Técnico e Individual de Insalubridade e Periculosidade deverá ser elaborado por Engenheiro do Trabalho ou Médico do Trabalho, legalmente habilitado, inclusive com emissão de ART junto ao órgão competente.

2.10. PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - PPP

2.10.1. Documento histórico laboral pessoal, com propósitos previdenciários para informações relativas à fiscalização do gerenciamento de riscos, para orientar programa de reabilitação profissional, requerimento de benefício acidentário e de aposentadoria especial, conforme determina a legislação previdenciária.

2.10.2. Caberá a **CONTRATADA** fornecer como ações do PPP os seguintes serviços:

I. Elaboração e desenvolvimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário, para as finalidades estabelecidas pela legislação, como por exemplo auxílio doença, acidente de trabalho e aposentadoria;

II. Enquadramento das funções em relação à Aposentadoria Especial;

III. Preenchimento e atualização do PPP;

IV. Armazenagem e manutenção de arquivo por meio eletrônico de todos os dados correspondentes ao PPP;

V. Consultoria e assessoria na prestação de serviços desta natureza.

VI. Assistência Técnica em Medicina do Trabalho, nas demandas internas e jurídicas.

2.10.3. O PPP deverá ser preenchido com base em formulário oficial vigente e em conformidade com as informações contidas no LTCAT.

2.10.4. O PPP deverá ser enviado ao Setor de Recursos Humanos, em formato digital, em até 10 (dez) dias após a sua solicitação.

2.10.5. Em caso de falta de informações da exposição de riscos da vida pregressa do servidor, a contratada poderá ser solicitada através do Setor de Recursos Humanos a coletar as informações pessoalmente, incluindo-se as demandas PPP judiciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

2.11. PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (PPA)

2.11.1. Caberá a **CONTRATADA** a realização das ações do PPA os seguintes serviços:

2.11.1.1. Avaliação ergonômica dos postos de trabalho existentes, contendo:

- a) Verificação de não conformidades relativas a NR 17 – Ergonomia;
- b) Recomendação de medidas corretivas para as não conformidades detectadas;

2.11.2. Suporte Técnico em SST – Saúde e Segurança no Trabalho;

2.11.3. Treinamentos.

2.11.4. O serviço de suporte técnico em SST deverá estar disponível através dos meios de comunicação existentes, tais como: fone, site, e-mail e on-line e/ou mediante a solicitação de visita técnica pelo **CONTRATANTE**.

2.11.5. As visitas técnicas destinadas à inspeção de risco de acidentes e de não conformidades com as Normas Regulamentadoras, serão realizadas mediante solicitação do **CONTRATANTE**, com prazo para realização de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis.

2.11.6. A **CONTRATADA** encaminhará relatório de risco de acidente e/ou de não conformidades observadas nos postos de trabalho com as respectivas recomendações e com prazo estabelecido para a regularização pela **CONTRATANTE**.

2.11.7. Os serviços decorrentes de visita técnica, tais como elaboração de documentos, ordens de serviços, procedimentos operacionais de segurança, mapeamento de riscos ambientais, análise de risco, investigação de acidentes, análise e especificação dos EPC's e EPI's, etc, já estão incluídos no valor mensal.

2.11.8. A **CONTRATADA** estabelecerá planejamento anual para realização dos treinamentos e palestras na área de SST – Saúde e Segurança no Trabalho (EPI's e EPC's, Acidentes do Trabalho e de Riscos Ambientais), em conformidade com as normas legais vigentes.

2.11.9. Os treinamentos e palestras de que trata o item anterior serão realizados mediante solicitação e orientação da **CONTRATADA** e/ou solicitação do **CONTRATANTE**, com antecipação e prazo para realização de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis.

2.11.10. Os custos com palestras e treinamentos de temas ministrados por profissionais de outras especialidades e que não pertençam ao quadro funcional da **CONTRATADA** não estão inclusos no valor mensal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

**2.12. SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO-
SIPAT**

2.12.1. A **CONTRATADA** deverá promover anualmente, em conjunto com o **CONTRATANTE** a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT.

2.12.2. É uma semana voltada à prevenção, tanto no que diz respeito a acidentes do trabalho quanto a doenças ocupacionais. Ela deve ser vista como a continuidade dos trabalhos voltados para a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

2.12.3. Durante a semana devem ser realizadas atividades envolvendo os servidores, com o objetivo de promover a conscientização, em geral com foco em um tema definido anteriormente. Entre as atividades poderão estar palestras, treinamentos, avaliações médicas, atividades lúdicas, entre outras.

2.12.4. OBJETIVOS:

- a).** Orientar e conscientizar os servidores do **CONTRATANTE** sobre a importância da prevenção de acidentes e doenças no ambiente do trabalho;
- b).** Fazer com que os servidores resgatem valores esquecidos pelo corre-corre do dia a dia, ou seja, não só tenham ideia de segurança, mas que também pratiquem segurança.
- c).** Na SIPAT, os assuntos relacionados com saúde e segurança do trabalho deverão ser evidenciados, buscando a efetiva participação dos servidores envolvendo, também, os secretários municipais.

2.13. CONTEÚDO BÁSICO PARA ELABORAÇÃO DOS LAUDOS TÉCNICOS

- a).** Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente, cujos dados devem ser emitidos separadamente do PPRA, PGR e do PCMSO, em formulário próprio;
- b).** Indicação do número de identificação do LTCAT, devidamente datado e assinado por seu signatário, cuidando para que as suas folhas sejam rigorosamente numeradas e rubricadas;
- c).** Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome fantasia, atividade, grau de risco, número de servidores (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho;
- d).** Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados, necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NR do Ministério do Trabalho, bem como a legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

municipal, tendo em vista que o vínculo com o servidor é estatutário e ainda demais legislação vigente quando da celebração da prestação dos serviços;

- e). Descrição das dependências e instalações periciadas;
- f). Descrição das atividades periciadas, abrangendo a função e o quantitativo dos servidores periciados;
- g). Análise qualitativa e quantitativa dos agentes de risco (químicos, físicos, biológicos) necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;
- h). Análise qualitativa e quantitativa dos agentes acima citados, contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo para os estabelecimentos operacionais de comercialização e armazenamento natural, a medição de ruídos, calor, concentração de poeiras e dos agentes químicos, originados de produtos inseticidas empregados nos tratamentos fitossanitários;
- i). Medida de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's utilizados mediante consignação do número do Certificado de Aprovação – CA e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive, se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com “sim” ou “não”;
- j). Fundamentação científica e abordagem sobre a legislação pertinente sobre os riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a fundamentação legal;
- k) Proposição de Medidas de Controle para o Ambiente Avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como acompanhamento sistemático da eficácia das medidas;
- l) Bibliografia consultada;
- m) Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando NIT, PIS/PASEP e o número de registro no respectivo conselho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

2.14. ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, REVISÃO DO LTCAT, ASSESSORIA, CONSULTORIA E COORDENAÇÃO DO PCMSO, PPRA E PCA.

2.14.1. Revisão do LTCAT sempre que houver necessidade de alteração em função de mudanças no ambiente de trabalho;

2.14.2. Realização dos serviços destinados à execução do PCA e PCMSO: monitoramento dos exames médicos ocupacionais específicos a cada função e / ou atividade, exames admissionais, demissionais, periódicos, de mudança de função e retorno ao trabalho, elaboração do cronograma de convocação periódica dos funcionários para exames médicos, elaboração do relatório anual do PCMSO, avaliação dos exames complementares específicos à função/atividade;

2.14.2. Os laudos de readaptação e avaliação de servidor para exercício ou não de sua função deverão ser efetuados por médico do trabalho em local apropriado na sede/unidade da contratada, respeitando as exigências deste Edital e seus anexos.

2.14.3. É de responsabilidade da contratada que o médico que efetuará o exame clínico dispõe de todos os equipamentos necessários para realização de seu trabalho;

2.14.4. O médico que efetuar o exame clínico deverá emitir o laudo em 02 (duas) vias, sendo 01(um) para o servidor e 01 (um) para a municipalidade contendo:

I. Nome do servidor;

II. Matrícula;

III. Função exercida, com sua descrição;

IV. Motivo para não exercício da função;

V. Função similar sugerida.

2.14.5. Para controle de atestado (absenteísmo), o RH da Contratante enviará via e-mail todos os atestados médico apresentados pelos servidores públicos (por motivo de doença, acidente de natureza ocupacional ou não e licença maternidade), para que a **CONTRATADA** através de seu Médico do Trabalho Coordenador e sua equipe multidisciplinar possam registrar as informações, controlar e informar a necessidade de envio do Servidor para o INSS e/ou perícia própria (com especialista de acordo com a patologia apresentada);

2.14.6. O médico responsável deverá após o exame manifestar-se através de laudo a ser anexado ao processo encaminhando em seguida a Secretaria Municipal de Administração;

2.14.7. A avaliação clínica para o retorno ao trabalho se dará da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

- I.** O exame deverá ser realizado obrigatoriamente no **1º (primeiro) dia de retorno** à atividade do servidor ausente, por período **igual ou superior a 30 (trinta) dias**, por motivo de doença, acidente de natureza ocupacional ou não e licença maternidade;
- II.** Para a realização de exame de retorno ao trabalho deve ser considerada principalmente a avaliação clínica voltada para a patologia que motivou o afastamento do trabalho e os respectivos exames complementares julgados necessários;
- III.** Caso o Médico do Trabalho, constate que o servidor não apresenta condições de retornar ao trabalho, este será, imediatamente, reencaminhado ao INSS, conforme o caso, para reabertura de benefício;
- IV.** Após o exame clínico o médico deverá emitir um laudo a ser anexado ao processo e encaminhado em seguida a Secretaria Municipal de Administração no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar a partir da data do recebimento do processo pela empresa responsável.
- 2.14.8.** Emissão do Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT);
- 2.14.9.** Análise pericial para homologação dos atestados médicos dos servidores municipais (absenteísmo).
- 2.14.10.** Analisar e emitir parecer, com base no laudo médico da perícia médica, sobre as atribuições que o servidor readaptado exercer;
- 2.14.11.** Elaboração, emissão e monitoramento de documento base do perfil profissional previdenciário (PPP) e enquadramento das funções avaliadas em relação à aposentadoria especial;
- 2.14.12.** Assessoria à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), quando instalada, valendo-se ao máximo de suas observações, além de apoiá-la, treiná-la e atendê-la, conforme dispõe a NR 5;
- 2.14.13.** Treinamentos sobre aspectos técnicos e legais preconizados nas normas regulamentadoras com abrangência a todos os serviços municipais envolvidos direta ou indiretamente nos seguintes temas:
- a).** Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional;
 - b).** Após a entrega de equipamentos de proteção individual (EPI's), orientar e treinar os trabalhadores sobre o uso adequado, guarda e conservação;
 - c).** Manuseio de materiais perfuro-cortantes aos servidores da secretaria municipal de saúde.
- 2.14.14.** Assistência técnica em Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional, nas demandas internas e judiciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

2.14.15. Realizar relatório individual de equipamentos de proteção individual, por função, a serem utilizados pelos servidores, bem como a fiscalização mensal no que tange ao cumprimento pelos servidores da utilização do EPI e execução de suas atividades conforme plano de cargos, evitando-se o desvio de função;

2.14.16. A contratada emitirá, mensal e/ou anualmente, conforme o caso, relatório de acompanhamento das orientações constantes do programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO - NR 7), Programa de Conservação Auditiva (PCA), programa de prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) - NR 9), Perfil Profissiográfico previdenciário (PPP) e equipamento de Proteção Individual (EPI), encaminhando para a Secretaria Municipal de Administração os desvio encontrados, com as devidas orientações e indicação do servidor que não estiver cumprindo as normas de segurança, que deverá ser devidamente notificado no ato da constatação da irregularidade;

2.14.17. O prontuário clínico individual de cada Servidor deverá ser arquivado pelo médico coordenador do PCMSO, conforme preconizado pela Norma Regulamentadora n.º 7 (NR 04) da Portaria n.º 3.214/ 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e encaminhado ao seu sucessor, conforme os preceitos da ética médica, ainda que o seu sucessor seja parte de outra licitante, podendo o encaminhamento ser solicitado, a qualquer tempo, pelo setor de Recursos Humanos.

2.14.18. Diante da possibilidade de alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Portaria MTE n.º 3.214/ 1978 dentro do prazo contratual, faz -se necessário que a **CONTRATADA** acompanhe as referidas alterações e realize as adequações necessárias, sem nenhum ônus para Administração Municipal, dos Programas, Documentos e Laudos de Segurança e Saúde no Trabalho, no prazo máximo de 30 dias contados da data da vigência das referidas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ADITAMENTOS

3.1. DA VIGÊNCIA:

3.1.1. O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** iniciando a partir da formalização da contratação (assinatura do contrato).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

3.2. DO ADITAMENTOS:

3.2.1. O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizeram na compra, até 25% do valor inicial do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

3.2.2. Poderá o prazo acima estabelecido ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termos Aditivos, acordado entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o **CONTRATANTE**, até o limite máximo permitido, conforme art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1 - VALOR DO CONTRATO:

4.1.1. Como pagamento da prestação dos serviços do objeto especificado, na Cláusula Primeira, fica determinado os valores conforme exposto no **anexo único** deste contrato.

4.2 – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

4.2.1. O faturamento dos serviços ocorrerá no ato da efetivação dos mesmos, conforme a Autorização de Fornecimento/Execução e/ou Nota de Empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis) de serviços, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2.2. Os pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA** pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg/ES, diretamente pela Tesouraria ou através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais e documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993, acompanhada da liquidação.

a). Em **parcelas mensais** e consecutivas ao final de cada mês correspondente ao serviço efetivamente prestado, conforme proposta vencedora apresentada durante o certame licitatório para os **serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional** para elaborar, implementar, manter, monitorar, coordenar, assessorar e gerenciar: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (**PCMSO**); Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (**GRO**); Programa de Gerenciamento de Riscos (**PGR**); Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (**PPRA**); Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (**LTCAT**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Laudo Técnico e Individual de Insalubridade e Periculosidade (**LTIP**); Perfil Profissiográfico Previdenciário (**PPP**); Programa de Prevenção de Acidentes (**PPA**); Programa de Conservação Auditiva (**PCA**); Programa de Proteção Respiratória (**PPR**); Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho (**SIPAT**) e Realização dos Exames Médicos Ocupacional (**EMO**) com emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (**ASO**) - Admissional, Demissional, Periódico, Retorno ao Trabalho e Mudança de Função.

b). Por exames complementares realizados, sendo que a **CONTRATADA** deverá apresentar ao final de cada mês relatório contendo: tipo de exame, secretaria e nome do servidor atendido, além de cópia de formulário/declaração indicando os exames realizados e assinatura do servidor/paciente, comprovando que os atendimentos foram realizados ao mesmo.

4.2.2.1. A certificação da fatura será efetuada pelo **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato, o qual emitirá atestado comprovando a prestação de serviços.

4.2.2.2. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

$$100$$

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

4.2.2.3. Incumbirá a **CONTRATADA**, a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **CONTRATANTE**, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

4.2.3. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

4.2.4. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do **CONTRATANTE**.

4.2.5. É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

4.2.6. Os preços decorrentes dos serviços em epígrafe serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, não cabendo a revisão dos mesmos.

4.2.6.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços mediante solicitação da **CONTRATADA**, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

4.2.6.2. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a **CONTRATANTE**, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

4.2.6.3. Caso o contrato seja renovado, o valor da prestação do serviço poderá ser reajustado, desde que seja observado o interregno de 01 (um) ano/12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2.6.3.1. Em caso de falta desse índice, o reajustamento do valor da prestação do serviço terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao ato da execução da prestação do serviço, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos.

4.2.6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.2.6.5. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.2.6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.2.6.7. O reajuste será realizado por apostilamento, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2.7. Para a efetivação do pagamento a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições previstas pelo **CONTRATANTE** no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

4.2.8. A **CONTRATADA**, será responsável pela prestação de serviços, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pela **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

4.3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.3.1. A contratação pretendida será custeada com recursos orçamentários previstos na proposta orçamentária para o exercício 2023, alocado na Secretaria Municipal de Administração conforme a seguinte classificação:

003003.0412200022.003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fichas – 033 e 034

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES E SANÇÕES

5.1. Independente de outras sanções legais cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá aplicar cominações a **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 7º da Lei 10.520/2002 (se for o caso) e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 (se for o caso), a **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação no ato da assinatura do contrato ou ata de registro de preços, quando for o caso;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- f) comportamento inidôneo;
- g) cometimento de fraude fiscal;
- h) fraudar ou falhar a contratação.

5.3. A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos durante a execução, que não gerem prejuízo para o **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os fornecimentos não forem realizados quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega;
- c) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:

c.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

c.2) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;

c.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;

c.4) Cometer faltas reiteradas no fornecimento.

- d) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:

d.1) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento;

d.2) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o fornecimento pactuado com a **CONTRATADA**;

d.3) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** de reparar os danos causados.

e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

5.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

5.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo **CONTRATANTE** após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

5.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

5.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

5.8. A aplicação da sanção de "*declaração de inidoneidade*" é de competência exclusiva da autoridade competente do Município de Governador Lindenberg, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

I. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

II. Entregar com pontualidade os serviços solicitados, dentro dos prazos pré-estabelecidos;

III. Comunicar imediatamente e por escrito ao **CONTRATANTE**, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

IV. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da contratação;

V. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo **CONTRATANTE**, que possa comprometer a continuidade dos serviços, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

VI. O acondicionamento e transporte dos equipamentos e materiais exigidos para a contratação responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;

VII. Trocar às suas expensas, todos os equipamentos e materiais utilizados para a efetiva prestação dos serviços considerados inadequados, a critério da fiscalização do **CONTRATANTE**;

VIII. Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

IX. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

X. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

XI. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará a prestação dos serviços.

XII. A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações quantos às leis trabalhistas e previdenciárias;

XIII. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto contratado.

XIV. Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

XV. Realizar a reavaliação do:

a). PGR para identificar os riscos no ambiente de trabalho visando à preservação da saúde e da integridade dos servidores, realizando medições ambientais, em cumprimento da NR09.

b). PCMSO que será uma ferramenta de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus servidores e elaborado conforme parâmetros e diretrizes constantes na NR 07.

c). LTCAT e LTIP para identificar os riscos ambientais existentes no âmbito do órgão, através da apresentação de um levantamento quantitativo e qualitativo dos agentes identificados, visando à caracterização das atividades insalubres e perigosas, e seus respectivos adicionais, usando como base também leis municipais existentes, informar se há enquadramento para aposentadoria especial, assim como número de ocorrência e código do agente nocivo.

XVI. As avaliações das Secretarias deverão ser realizadas separadamente, obedecendo as particularidades de cada setor, assim como o documento final, onde será entregue um para casa secretaria.

XVII. Realizar avaliação “*in loco*” das atividades e processos de trabalho da empresa, bem como dos riscos ambientais, para definições das ações do programa a serem reavaliados, entrevistar todos os funcionários da ativa, caso estejam afastados com seu encarregado do setor, a fim de identificar os riscos e particularidades de cada atividade, essa etapa deverá ser comprovada através de assinatura do funcionário, devendo passar pelo chefe do setor para



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

comprovação das informações fornecidas pelo servidor e entregue ao final do processo todos os relatórios de entrevistas devidamente preenchidos e assinados a Prefeitura de Governador Lindenberg/ES.

XVIII. Monitorar os riscos identificados através de equipamentos específicos para a realização dos serviços bem como realizar avaliação das atividades laborais, em relação aos riscos a que estão expostas.

XIX. Manter informado o **CONTRATANTE** dos resultados das ações realizadas através de relatórios citados que incluirão, quando necessário, recomendações preventivas.

XX. Responsabilizar-se tecnicamente junto aos órgãos fiscalizadores (DRT, CREA, Secretaria de Saúde, INSS e Ministério Público).

XXI. Executar através do coordenador do programa ou seu preposto, as ações previstas no PCMSO.

XXII. A **CONTRATADA** se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** para execução do contrato.

XXIII. Propor no cronograma de metas e prioridades programas de treinamento para temas relacionados à saúde, como primeiros socorros, educação alimentar e similares.

XXIV. Agendar as consultas clínicas ocupacionais conforme o Planejamento Anual de Exames Médicos.

XXV. Cadastrar o servidor na secretaria médica bem como elaborar o prontuário médico para registro da consulta na ficha clínica ocupacional.

XXVI. Realizar as consultas clínicas ocupacionais com o subsídio prévio do PCMSO, relacionando por cargo, setor e função os desvios de saúde que devem merecer atenção.

XXVII. Iniciar o tratamento de doenças diagnosticadas, encaminhando o servidor às credenciais e/ou conveniados ao SUS.

XXVIII. Emitir em receituário orientações ao **CONTRATANTE** (restrições à atividade laboral) situações técnico ou legalmente incorretas a corrigir, riscos ambientais a neutralizar, etc.

XXIX. Atestar aptidão física e mental para a função pretendida pelo servidor, através de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de demissão obrigatória para um dos exames previstos no PCMSO.

XXX. Deverá manter relação diária e constante com o Setor de RH do **CONTRATANTE**, a fim de apurar as demandas existentes e suprimi-las de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

XXXI. Qualquer multa trabalhista que a Municipalidade vier a sofrer em virtude de ineficiência na prestação dos serviços de Segurança do Trabalho será suportada pela **CONTRATADA**.

XXXII. Deverá elaborar plano de trabalho em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração para indicar a forma de execução dos serviços em geral, programas de prevenção e a manutenção dos programas de segurança, medicina e ambientais, elaborados ou em elaboração.

XXXIII. No caso de rescisão de contrato de prestação de serviços e/ou o caso de seu encerramento, todos os registros as informações e arquivos deverão ser repassados ao novo médico coordenador do PCMSO, a ser indicado pela **CONTRATANTE**.

XXXIV. A empresa deverá atender às determinações contidas no NOTA TÉCNICA GT COVID-19 N. 20/2020, enquanto a mesma permanecer aplicável e em virtude da pandemia do coronavírus, bem como, a Portaria nº 6.730/2020 e Portaria nº 6.735/2020 deverão ser atendidas, quando estiverem vigentes.

XXXV. As informações contidas no dossiê dos servidores devem ser tratadas em caráter confidencial.

XXXVI. A **CONTRATADA** deverá indicar, quando da assinatura do contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste instrumento contratual, munido de telefone de contato, para que, em caso de necessidade, ser acionado, de acordo com o art. 68 da Lei nº 8.666/1993, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

XXXVII. Manter telefones e e-mails (ou outros meios de comunicação previamente acordados) atualizados e de fácil contato para responder a contratante quando questionado sobre qualquer assunto referente ao contrato, ou solicitação no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas;

XXXVIII. Responder ao contratante no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas quando solicitado formalmente (Ofício ou outros semelhantes), os temas pertinentes ao contrato;

XXXIX. Utilizar-se do material fornecido pela **CONTRATANTE** única e exclusivamente para realização do objeto da contratação obrigando-se a manter sigilo absoluto sobre as atividades desenvolvidas no âmbito pactuado e guarda do material nos arquivos da Prefeitura, e abster-se da execução de atividades alheias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

XL. Apresentar os Laudos Técnicos num documento-base, em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, do tipo Word, e também impressa em encadernações separadas, sendo que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e Ministério Público do Trabalho (MPT) e eSocial;

XLI. Emitir parecer sobre questionamentos referentes ao PPRA e aos Laudos Técnico de Insalubridade e Periculosidade durante a vigência do PPRA, e/ou sempre que o Município solicitar;

XLII. As avaliações dos quantitativos dos riscos químicos e físicos deverão priorizar as análises quantitativas para agentes de maior risco no ambiente de trabalho e que possuam limites de tolerância estabelecidos nas NR's. Entretanto, quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se qualificá-lo, caracterizando a atividade de forma a atender exatamente o texto descrito nas NR's;

XLIII. Caso as avaliações quantitativas, apresentem valor superior ao Limite de Tolerância e observando seu tempo de exposição, o percentual para o pagamento da insalubridade se dará pelos critérios estabelecidos na NR-15;

XLIV. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)/CAU para os laudos a serem feitos e entregar cópia assinada e rubricadas em todas as páginas destes documentos ao gestor do contrato sempre que necessário;

XLV. Realizar as avaliações ambientais, tendo como foco o local de trabalho, ou, em algumas circunstâncias, avaliara atividade, exemplo: operadores de máquinas, eletricitas, tratoristas, garis, operários, motoristas, etc.;

XLVI. Descrever quais as medidas ou Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC necessários à eliminação ou neutralização dos riscos;

XLVII. Listar os equipamentos de proteção individual - EPI com descrição detalhada do produto que elimine ou atenua a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho;

XLVIII. A **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento de peculiaridades eventualmente existentes pela não realização da vistoria ou por omissões no momento da sua realização.

XLIX. Garantir que seus profissionais cumpram os requisitos técnicos de formação acadêmica que garantam o pleno conhecimento para execução das atividades previstas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

objeto deste termo de referência, responsabilizando-se por, quando solicitado, apresentar os comprovantes referentes à formação acadêmica e profissional de seus colaboradores envolvidos como objeto deste certame, bem como garantir a regularidade de suas inscrições em seus respectivos conselhos de classe;

L. Obedecer integralmente às prescrições constantes nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho vigentes e suas atualizações.

LI. A **CONTRATADA** deverá atender aos requisitos do eSocial, fornecendo os dados em meios eletrônicos, conforme exigidos pelos órgãos fiscalizadores;

LII. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

(i) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

(ii) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

(iii) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

LIII. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

LIV. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

LV. A CONTRATADA deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- (i) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- (ii) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

LVI. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas quanto a proteção e uso dos dados pessoais;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **CONTRATANTE**:

- I.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **CONTRATADO**, em conformidade com Autorização de Fornecimento/Execução, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos serviços e os procedimentos burocráticos;
- II.** Notificar, formal e tempestivamente, o **CONTRATADO** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º;
- III.** Notificar o **CONTRATADO** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- V.** Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do **CONTRATADO**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- VI.** Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Municipal Requerente a execução dos serviços, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo **CONTRATANTE**.
- VII.** Garantir acesso à **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** para cumprimento de suas respectivas obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

VIII. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações que esta necessitar para viabilizar a execução do objeto em questão, inclusive a relação atualizada dos servidores.

CLÁUSULA OITAVA – SUB CONTRATAÇÃO

8.1 – A sub-contratação total ou parcial do objeto do presente contratado, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, somente poderá ocorrer com a anuência do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO

9.1 - REAJUSTAMENTO: O Valor do contrato será irreajustável, salvo se houver qualquer comprovação por parte da **CONTRATADA** de que houve também reajuste devidamente autorizado pelos órgãos competentes junto às distribuidoras, ou ainda se houver alteração na base do cálculo do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, devidamente comprovada pelo órgão competente, fato este que poderá acarretar na recomposição de reajuste.

9.2 - DECRÉSCIMO: O Valor do contrato poderá sofrer redução ou recomposição, mediante comprovação por parte do **CONTRATANTE**, de que houve também redução nos preços dos combustíveis, devidamente autorizado pelos órgãos competentes junto às distribuidoras.

9.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

9.4 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a **PREFEITURA**, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio **DO RESPONSÁVEL** designado gestor/fiscal do contrato, através de Portaria, indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

10.2. A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **CONTRATADA**, a substituição dos serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo a **CONTRATADA**, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

10.4. Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar o os serviços e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

10.5. O **CONTRATANTE**, através do fiscal do contrato comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação de serviços, para imediata correção.

10.6. A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.7. O Gestor/Fiscal do Contrato indicado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, ora contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.8. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

10.9. No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa **CONTRATADA**, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis.

10.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante **CONTRATANTE**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - POR ACORDO - Este Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços efetuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

11.2 - POR INICIATIVA DO CONTRATANTE - Contratante terá direito de rescindir o presente contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;
- b) Quando pela reiteração de impugnações feitas pela fiscalização ou pelo CONTRATANTE, ficar evidenciada a má fé ou a incapacidade da CONTRATADA;
- c) Se a CONTRATADA transferir o presente Contrato, no todo ou em partes, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- d) Se houver interrupção na distribuição, sem justo motivo devidamente comprovado, por mais de 02 (dois) dias consecutivos;
- e) No interesse do serviço público, devidamente justificado;
- f) Os casos de rescisão respeitarão os preceitos constantes no Art. 79, combinados com o Art. 78 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

12.1. DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.2. Os serviços serão recebidos:

I. Provisoriamente, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente do **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis para efeito de posterior verificação de sua qualidade e quantidade;

II. Definitivamente, pela Secretaria Requerente do Município do **CONTRATANTE**, após a verificação da conformidade com a especificação do mesmo, e consequente aceitação.

12.1.3. Será rejeitado no recebimento, os serviços com especificações diferentes daquelas **CONTRATADAS**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir:

12.1.3.1. Constatadas irregularidades nos serviços prestados, o **CONTRATANTE**, poderá:

- a). Se disser respeito a serviços prestados em desconformidade com as especificações dos serviços, qualquer dos demais motivos elencados nestes itens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a prestação dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

a.1). Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la imediatamente em conformidade com a indicação da Administração, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b.1). Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la imediatamente em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.1.4. Somente será aceito pelo **CONTRATANTE**, os serviços integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes da Autorização de Fornecimento/Execução e/ou Nota de Empenho, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.1.5. Não serão considerados quaisquer pleitos da **CONTRATADA** de adicional nos preços estabelecidos no Contrato, decorrentes de falhas ou omissões que venham a ser por ela, **CONTRATADA**, verificadas após a assinatura do mesmo.

12.2. DA GARANTIA PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.2.1. A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verificar(em) inconsistência(s).

12.2.2. A **CONTRATADA** deverá durante toda a vigência do contrato prestar assistência e/ou esclarecimentos a **CONTRATANTE** sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PARTES INTEGRANTES

13.1. Este contrato fica vinculado aos termos dos processos administrativos nº **102.704/2022**, cuja realização decorre da autorização do(a) Prefeito(a) Municipal, e ainda constituem parte integrantes deste contrato como se nele estivessem transcritos:

- a)** A Lei 8666/93 de 21.06.93 e alterações;
- b)** O Edital de Pregão Presencial nº 00x/2023, assim como os anexos;
- c)** A proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO
CONTRATANTE

14.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

16.1 - ELEIÇÃO - Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Colatina - ES.

16.2 - E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Governador Lindenberg - ES, em _____ de _____ de 20xx.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Sócio Administrador
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO UNICO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/ 2023

***OBS: NO CONTRATO ADMINISTRATIVO, CONSTARÃO DESTE ANEXO TODOS OS
ITENS/LOTES QUE A CONTRATADA EFETIVAMENTE GANHOU.***